EDITAL

PROCESSO N° 010/2026 - PREGÃO nº 008/2026

A- DADOS GERAIS

PROCESSO N° 010/2026 - PREGÃO Nº 008/2026

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA.

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO : R$ 95.044.929,00 (noventa e cinco milhões, quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais), conforme o ANEXO II — MEMORIAL DE CÁLCULO.

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS EM POLIPROPILENO, DESTINADOS PARA AS QUADRAS ESPORTIVAS TANTO AS ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR) QUANTO INTERNAS (INDOOR), COM DEMARCAÇÕES E COMPREENDENDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE.

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: Até as 11:00 HORAS DE 02/10/2026.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 11:10.

LOCAL DA SESSÃO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BR CONECTADO -

https://www.licitacaointegrabrasil.com.br/

Torna-se público que o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE**, inscrito no CNPJ nº 61.731.531/0001-49, situado na Rua Síria, 762, Santa Casa, CEP 15.402-045, Olímpia, SP, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Departamento de Licitações na Modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços na forma de licitação compartilhada no tipo menor preço por lote, em sessão pública a ser realizada na Plataforma **BR CONECTADO -** https://www.licitacaointegrabrasil.com.br/ objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos, o presente processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do INTEGRA BRASIL**,** nos termos da Lei Federal

nº 14.133/2021, **e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados e participantes, conforme IRP, ambos doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	
Severínia	46.596.235/0001-99
Monte Azul Paulista	52.942.380/0001-87
Colina	45.291.234/0001-73
Viradouro	45.709.912/0001-75
Palmeira D'Oeste	46.609.731/0001-30
Cândido Rodrigues	45.374.261/0001-00
São João das Duas Pontes	45.116.712/0001-09
Embaúba	65.712.648/0001-36
Atibaia	45.279.635/0001-08
Estrela D'Oeste	45.112.224/0001-23
Altair	45.152.782/0001-12
Avaré	46.634.168/0001-50

Os órgãos participantes são os relacionados acima. Integra ainda o certame, na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE, a Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, CNPJ 45.141.132/0001-71, cuja manifestação de intenção de registro de preços foi deferida por despacho da autoridade competente, juntado aos autos.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Integra Brasil, na Plataforma de Licitações **BR CONECTADO -** https://www.licitacaointegrabrasil.com.br/ - no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, site do Consórcio e pelo e-mail superintendencia@integrabrasil.sp.gov.br, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação

Qualquer modificação que venha a ocorrer neste Edital, incluindo errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados no endereço eletrônico superintendencia@integrabrasil.sp.gov.br, no site do Integra Brasil (https://integrabrasil.sp.gov.br).

A Administração não se responsabiliza caso o interessado não acesse o e-mail informado ou não verifique as alterações nos sites mencionados, ficando, assim, desconhecedor do conteúdo dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para eventuais e futuras: "**PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS EM POLIPROPILENO, DESTINADOS PARA AS QUADRAS ESPORTIVAS TANTO AS ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR) QUANTO INTERNAS (INDOOR), COM DEMARCAÇÕES E COMPREENDENDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTEGRA**

BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II – MEMORIAL DE CALCULO;

c) ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA;

d) ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO;

e) ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

g) ANEXO VII – LAUDOS E CONFORMIDADE;

1.3. A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente estimativa não obrigando o Órgão Gerenciador e/ou Órgão participante a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

1.3.1. Para os fins do inciso I do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é a constante do quadro do Termo de Referência, a saber: item 1 — 26.550 m²; item 2 — 35.400 m²; item 3 — 115.050 m².

1.3.1-A. Para os fins do inciso II do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não se estabelece quantidade mínima a ser cotada, podendo o licitante apresentar proposta para qualquer quantitativo, até o limite máximo fixado no item 1.3.1, obrigando-se a fornecer integralmente o quantitativo que vier a ofertar.

1.3.1-B. Para os fins do inciso IV do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é facultado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital, obrigando-se nos limites dela.

1.3.1-C. Para os fins do inciso VIII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

1.3.2. Para os fins do inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não se admite, nesta contratação, cotação variável em razão do tamanho do lote, nem preços diferentes por local de execução ou por forma e local de acondicionamento, registrando-se preço unitário único por lote.

1.3.3. Para os fins do inciso IX do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, quando: a) o fornecedor descumprir as condições nela previstas; b) o fornecedor não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado; d) o fornecedor sofrer sanção que o impeça de licitar ou contratar com a Administração; e) por razão de interesse público, devidamente motivada nos autos; f) a pedido do fornecedor, mediante solicitação escrita e comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, aceita pelo órgão gerenciador.

1.3.4. O cancelamento produz os seguintes efeitos: a) a exclusão do fornecedor ou do item da ata, com registro nos autos e comunicação aos órgãos participantes; b) a convocação dos demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, para assumirem o fornecimento pelo preço do primeiro classificado, na forma do inciso VII do art. 82; c) a preservação dos contratos já firmados, que continuam regidos por seus próprios termos; e d) a apuração de responsabilidade, quando o cancelamento decorrer de conduta do fornecedor, em processo próprio e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.4. O resultado deste Registro de Preço e os demais atos pertinentes a este processo administrativo, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do INTEGRA BRASIL ou prefeitura de um de seus consorciados, no Diário Oficial da União, no PNCP, na Plataforma do **BR CONECTADO -**

https://www.licitacaointegrabrasil.com.br/ e no sítio eletrônico https://integrabrasil.sp.gov.br.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Prazo para esclarecimento e impugnação: até 03 (três) dias úteis, anteriores a realização do certame. As propostas deverão ser entregues por intermédio do site **BR CONECTADO**, a partir do login e senha do licitante, nas datas e horários estipulados. (Horário de Brasília). Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão.

2.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

2.4. Quando do acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, afetando a formulação das propostas, será designado nova data de abertura deste PREGÃO.

2.5. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.

2.6. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. nos termos do parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3. DO SISTEMA

3.1. O sistema utilizado para realização do pregão eletrônico é o **BRCONECTADO** - https://www.licitacaointegrabrasil.com.br/.

3.2. Para participação no pregão eletrônico, os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema.

3.3. O Consórcio não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre o licitante e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.

3.4. Os trabalhos do Pregão Eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema, cuja Portaria de nomeação constará dos autos do processo físico de licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Presente Registro de Preço as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

4.2.1. Aqueles que não atendam às condições do presente edital e seus Anexo(s);

4.2.2. Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Não será possibilitada a entrada de consórcio de empresas.

4.2.4. Os que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Agente público do órgão ou entidade licitante;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

i) Sociedades cooperativas.

4.2.5. O impedimento de que trata a alínea *"c"* será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. A vedação de que trata a alínea *"g"* estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5. Conforme previsto no artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06 comas alterações da Lei Complementar 147/14, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não se aplicará o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei Complementar Federal 147/2014.

4.6. Conforme dispositivo supracitado, o tratamento diferenciado com cotas exclusivas para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública e representa prejuízo ao conjunto do objeto da licitação.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo aos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá levar em consideração, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

5.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, com o objetivo de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros vigentes no momento da prorrogação, conforme os critérios previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Os órgãos gerenciadores e participantes não são obrigados a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que a sua existência não configura compromisso de uso. Eles podem revogar a ata ou promover licitação específica quando julgarem conveniente, nos termos da legislação aplicável, sem que haja direito a recurso ou pedido de indenização por parte da detentora. Entretanto, os preços registrados implicam compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme o artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados as condições estabelecidas na lei 14.133/2021, neste edital e seus anexos.

5.7. Após a adjudicação e a homologação, será firmado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta constitui o deste Edital.

5.8. A Ata de Registro de Preços será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de e Licitações da Autarquia em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

6. DO CADASTRAMENTO

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. Até a data e hora indicados neste edital, os licitantes deverão incluir na plataforma **BRCONECTADO** - https://www.licitacaointegrabrasil.com.br/**,** suas propostas comerciais, mediante login e senha do licitante, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da Sessão de Pregão Eletrônico, mencionada no preâmbulo. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.3. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade comas exigências do instrumento convocatório.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

6.5. Somente poderão participar as empresas que apresentarem propostas no período indicado neste Edital.

6.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o lançamento da proposta para esta contratação na data/horário mencionados, o prazo será automaticamente estendido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

6.7. O fornecedor interessado, após a divulgação, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário

estabelecidos para abertura do procedimento.

6.8. Qualquer informação acerca do presente processo licitatório poderá ser obtida através do site do Consórcio Integra Brasil, bem como via e-mail: superintendencia@integrabrasil.sp.gov.br, conforme instruções nele contidas.

7. DA PROPOSTA E DOS LANCES:

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

7.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. Após identificar a licitação de que deseja participar, a licitante deverá oferecer proposta no campo específico do sistema, preenchendo o campo valor do objeto, marca, fabricante, entre outras informações adicionais, se for necessário.

7.11. O valor a ser incluído pelo licitante refere-se ao valor total do item, em real (R$), com no máximo2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, o licitante deverá verificar os itens e suas quantidades.

7.12. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item constante desta licitação.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como não apresentem a marca do item cotado.

7.14. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.15. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

7.15.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do consórcio, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.16. Aberta a etapa competitiva – “Etapa de Lances”, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao

sistema para participar da sessão de lances.

7.17. A formulação de lances será efetuada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.18. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.19. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.19.1. O lance deverá ser ofertado por LOTE.

7.20. Esta licitação ocorrerá pelo modo de **DISPUTA ABERTA/FECHADA**.

7.21. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pelo próprio licitante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado em primeiro lugar.

7.22. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.23. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”.

7.24. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada pelo sistema.

7.25. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.24, o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados, ou o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.26. Caso não haja nenhuma oferta de lance final, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.27. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.29. Fica a critério do pregoeiro, considerando os princípios do interesse público, da eficiência, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade, a autorização da correção de lances com valores digitados incorretamente, caracterizados como “erro de cotação” ou situação semelhante.

7.30. Se a manifestação do licitante for apresentada após a sessão de disputa de lances e causar retardamento significativo na execução do objeto, ele responderá pelos danos causados, inclusive pelas despesas com a publicação dos atos que precisaram ser refeitos, mediante processo administrativo pertinente, cuja penalidade poderá incluir multa compatível com os danos e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos.

7.31. Estarão excluídos da aplicação das penalidades os fatos decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Na hipótese de incidência de tais situações, será garantido ao licitante o direito à defesa prévia.

7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do **LOTE**registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.33. O sistema informará a proposta de **MENOR VALOR** (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. Caso a proposta ou o lance de MENOR VALOR não seja aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda às disposições do Edital.

7.34. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR VALOR** e o valor estimado para a contratação.

7.35. Da sessão pública, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.35. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

7.36. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

7.37. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, sendo retomada somente após comunicação expressa aos participantes por meio do “chat” do sistema eletrônico.

7.38. Quando houver apenas um licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.39. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por lote, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes do ANEXO II — MEMORIAL DE CÁLCULO, a saber: item 1 — R$ 566,17/m²; item 2 — R$ 428,33/m²; item 3 — R$ 563,67/m².

7.40. O sistema informará automaticamente a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.41. Caso a sessão não seja concluída até o final do expediente, em razão do elevado número de participantes ou por outra situação relevante, a sessão pública poderá ser suspensa, sendo informados os participantes, por meio do “chat” do sistema eletrônico ou por outro meio hábil, acerca da nova data e do horário para reabertura.

7.42. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, sendo que a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.43. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação.

7.44. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro, com auxílio da área técnica, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

7.45. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao limite máximo estabelecido no edital, que for manifestamente inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou que não atenda integralmente às exigências técnicas previstas no Termo de Referência, inclusive no que se refere à documentação exigida e à conformidade com o objeto licitado.

7.46. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.47. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.48. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

7.49. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.50. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.51. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente os documentos do item 11.2, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo a ser indicado.

7.52. Por meio de mensagem no sistema, a análise dos documentos será documental, e o seu resultado será divulgado no sistema, facultada a todos os interessados a consulta aos documentos apresentados.

7.53. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.54. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. (Na hipótese do item 11.3-A.)

7.55. Os licitantes deverão fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa necessários ao perfeito manuseio do objeto e, na hipótese do item 11.3-A, colocar à disposição da Administração as condições indispensáveis à realização dos testes.

7.56. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.57. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.58. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.59. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.60. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.61. O intervalo da proposta não será menos de **0,5% (meio por cento).**

8. DOS REQUISITOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Abaixo seguem descriminados os documentos para habilitação, consignando-se desde já que não será exigida garantia para a presente contratação.

8.1. DOS DOCUMENTOS

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ**;

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar a eventual ocorrência de fraude por parte das empresas apontadas no respectivo relatório;

e) A tentativa de burla será apurada por meio da análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, identidade de dirigentes, entre outros elementos que possam indicar atuação conjunta ou simulada;

f) O licitante será convocado para manifestação prévia antes de eventual decisão de desclassificação ou inabilitação;

g) Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por ausência de condição legal de participação no certame;

h) Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de inabilitação;

i) Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade dos documentos apresentados em formato eletrônico;

j) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF divergentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;

k) Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para sua continuidade;

l) Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar sua habilitação, seja pela não apresentação dos documentos exigidos, seja pela apresentação em desacordo com o disposto neste Edital;

m) Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor;

n) Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, quando for filial, em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

o) A empresa participante deverá, ainda, apresentar os documentos de habilitação a seguir relacionados.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4. O fornecedor deverá, também, anexar a **Declaração Conjunta**, de acordo com o modelo disposto no **ANEXO V** deste instrumento, afirmando com as seguintes informações:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no presente Edital e seus anexos;

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, sem qualquer interferência de terceiros;

e) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

f) Que a empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Que não se utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

h) Que obteve total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

i) Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

j) Que serão responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

k) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

m) O licitante deverá declarar, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,

n) Declara ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

8.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação.

b) Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após a solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

d) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

e) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o procedimento será suspenso, sendo informado posteriormente os fornecedores a nova data para a retomada do mesmo.

h) Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no edital.

i) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

j) Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, salvo ME e EPP, que deverão apresentar comprovante ou declaração se sua situação;

1. A licitante criada no exercício financeiro em curso poderá apresentar o balanço de abertura devidamente registrado

na Junta Comercial.

1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicado na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

1.3. A verificação da boa situação financeira do licitante avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG), Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores que 1 (um) e Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,6, referente ao último exercício social, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

1.4. O índice de endividamento da empresa deve ser igual ou menor que 0,60.

1.5. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), e superior ao Índice de Endividamento (IE), deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior à 10% do valor estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

1.6. A condição acima é aplicável apenas para as empresas que não possuam índice superior a 1 (um);

c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

e) Os documentos referidos no item “a” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

f) Será aceito o Balanço patrimonial desde que esteja registrado na junta comercial ou receita federal ou Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente ou Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

9. DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

9.1. DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL - ATESTADO

A Lei nº 14.133/21 em seu artigo 67 estabelece que a prova da capacidade técnica é necessária em certames onde a execução passada e a habilidade técnica são essenciais.

9.2. Para a licitação será exigido:

12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do

objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação dos objetos constantes do presente certame.

a) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos como notas fiscais e empenhos.

b) Poderá o pregoeiro abrir diligência para verificar a veracidade dos atestados apresentados, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O (s) atestado (s) apresentados deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome e CNPJ do contratado e do CONTRATANTE;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Endereço do Contratante ou Localização do serviço;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, aferição de conformidade técnica em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.5. Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

DA AFERIÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR (itens 5.3 e 5.4 do Termo de Referência):

11.1. Nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a aferição de conformidade da proposta será realizada exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente vencedor. Não será exigida prova de conceito nem apresentação de amostra como condição de participação, na forma do item 5.4 do Termo de Referência.

11.2.O licitante provisoriamente vencedor apresentará, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas de expediente, contado da convocação por meio do sistema e por correio eletrônico: a) informativo, catálogo, cartilha ou manual, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e as instruções de uso do objeto; e b) laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado, ou certificação emitida por organismo de avaliação da conformidade acreditado pelo Conmetro, na forma do art. 42, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que demonstrem o atendimento de cada requisito do item 15 do Termo de Referência. A ausência de qualquer laudo ou certificado exigido implica a não aceitação da proposta, na forma do item 5.3 do Termo de Referência.

11.2-A. A documentação de que trata o item 11.2 tem natureza de documentação de conformidade da proposta, na

forma do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e não integra os documentos de habilitação. Por conveniência de condução da sessão, sua apresentação poderá ser determinada no mesmo ato em que apresentados os documentos de habilitação, sem que isso lhe atribua natureza de documento de habilitação.

11.2-B. O prazo do item 11.2 é prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado apresentada antes do término do prazo original e decisão motivada do Pregoeiro, registrada no sistema.

11.3.A documentação técnica de que trata o item anterior será analisada por comissão técnica competente, formada por 3 (três) servidores, para verificação da conformidade com as especificações do item 15 do Termo de Referência. A aprovação é condição para a homologação do certame e para a assinatura da ata de registro de preços.; No caso de reprovação da documentação, será convocada a segunda empresa classificada e assim sucessivamente.

11.3-A. Quando a conformidade não puder ser aferida pelos documentos do item 11.2, poderá ser exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra, na forma do art. 42, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, como diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar o contrato. Nessa hipótese, aplicam-se os itens seguintes.

11.4. As amostras/provas de conceito serão realizadas na sede do consórcio. (Na hipótese do item 11.3-A.)

11.5. Todos os custos com relação a fase de amostras serão de inteira responsabilidade da licitante.

11.6. A licitante que for apresentar a amostra poderá levar até 2(dois) representantes, sendo 1(um) para representar a empresa e 1(um) para apresentação e explicação do objeto ofertado, ou somente uma pessoa com os respectivos encargos.

11.7. Ficam as demais licitantes que quiseram acompanhar a fase de amostra na sede do consórcio, também autorizadas a levarem até 2(dois) representantes.

11.8. O dia, local e horário para apresentação das amostras será informado via chat de mensagens e também será enviado individualmente para cada licitante via email.

Os requisitos a serem comprovados são os do item 15 do Termo de Referência.

12. VISITA TÉCNICA:

12.1. A visita técnica não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de Prefeituras Consorciadas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.4. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

13.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

14.1. Encerrado o prazo de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

14.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

14.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.3.1. Contiver vícios insanáveis;

14.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso ou em seus anexos;

14.3.3. Apresentar preços inexequíveis;

14.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

14.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

14.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.10. O lance deverá ser ofertado pelo **LOTE**.

14.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registro em primeiro lugar.

14.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada **LOTE** estabelecido em edital.

14.19. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará se houve empate ficto nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

14.19.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Pregoeiro avaliara aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

14.19.2. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. §1º, do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

14.23. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

14.24. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

14.25. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

14.26. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

14.27. Após análise da proposta, o Pregoeiro convocará a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar para a visita técnica;

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Após a publicação de autorização de autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. A empresa terá o prazo de 15 (quinze), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de

Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e dos Decretos Municipais que regulamentam este Aviso;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como, os dispositivos mencionados nos Decretos Municipais que regulamentam este Aviso.

15.6. O prazo de vigência da contratação estará disposto no Termo de Referência, bem como, as possíveis prorrogações que surgirem inerente a mesma.

15.7. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Após realizado o certame de licitação, a **CONTRATADA** deverá executar os serviços *in loco*, através da entrega provisória nos moldes do termo de referência, em conformidade com o expediente do **PARTICIPANTE**, e na presença do fiscal nomeado pelo mesmo.

16.2. Além dos requisitos acima definidos, o objeto a ser contratado deverá ocorrer da seguinte forma:

16.2.1. Os serviços serão prestados no local do estabelecimento do contratado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Ainda, dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Que ensejarão nas seguintes penas:

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art.155, I	Reincidência	Multa diária de 0,5% ao dia para prazos de execução/entrega de até 20 dias após o recebimento da Nota de Empenho, até o limite de 10%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho Multa diária de 1% ao dia para prazos de execução/entrega de até 10 dias após o recebimento da Nota de Empenho, até o limite de 10%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	0,5%/dia 1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o **INTEGRA BRASIL**	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho Impedimento de licitar ou contratar com o **INTEGRA BRASIL**	15% 12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho Impedimento de licitar ou contratar com o **INTEGRA BRASIL**	20% 18 meses
Art.155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.5. Todas as sanções previstas no Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021

17.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

17.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS PREÇOS

18.1. Os preços/descontos ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

18.2. Os preços/descontos propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial, após esse período **sofrendo reajuste pelo IPCA/IBGE**, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

18.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

18.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.5. Para que seja autorizada a revisão de preços, o desequilíbrio econômico-financeiro verificado deverá ser de tal natureza que retarde ou impeça a prestação do serviço contratado, caracterizando-se quando a remuneração percebida se mostrar insuficiente para suportar a totalidade dos custos contratuais, em razão da ocorrência de fato excepcional.

18.6. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como o surgimento de novas disposições legais, desde que ocorridas após a data de apresentação da proposta e comprovadamente impactantes nos preços contratados, ensejarão a respectiva revisão, para mais ou para menos, conforme o caso.

18.7. Na hipótese de a empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar a alteração de preços, deverá justificar o pleito por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos comprobatórios da procedência do pedido, tais como listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, entre outros.

18.8. O pedido de revisão de preços implicará no detalhamento e na avaliação de todos os valores do contrato constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo resultar em majoração ou redução do valor contratado, conforme as oscilações efetivamente apuradas.

18.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, este deverá comprovar a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro em prejuízo da Municipalidade.

18.10. Nos casos de repactuação, esta deverá ser precedida de solicitação da empresa contratada, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos, mediante apresentação da planilha de custos e da formação de preços.

18.11. Fica facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos previstos nos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.12. Uma vez autorizada a revisão de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá lavrar o respectivo termo aditivo com os valores revisados, possibilitando aos municípios consorciados a emissão de notas de empenho complementares, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem incidência de juros ou correção monetária, relativamente aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.13. O novo preço somente produzirá efeitos após manifestação favorável da autoridade competente e, para fins de pagamento de produtos eventualmente entregues entre a data do pedido de adequação e sua aprovação, terá efeitos retroativos à data do protocolo do pedido formulado pela empresa contratada.

19.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As obrigações decorrentes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra o **Anexo V** deste Edital.

19.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

19.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da convocação da adjudicatária, a qual se dará por meio de publicação nos veículos oficiais.

19.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou instrumento de procuração, acompanhado de documento oficial de identificação.

19.5. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, observado que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, sendo expressamente autorizada a adesão por escolha de itens.

19.6. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, individualmente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes.

19.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não poderá exceder, no total, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de adesões realizadas.

19.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, durante sua vigência, para inclusão de Municípios que venham a se consorciar ao **INTEGRA BRASIL**.

19.9. As empresas beneficiárias com preços registrados obrigam-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

19.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que estes aceitem cotar o objeto pelo mesmo preço do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

20.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

20.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas neste instrumento.

20.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento do objeto da contratação.

20.4. Zelar pela qualidade do objeto recebido, bem como receber, apurar e solucionar eventuais queixas ou reclamações, quando for o caso.

20.5. Designar servidor ou funcionário responsável pela fiscalização da execução do contrato.

20.6. Comunicar formalmente à empresa contratada acerca de eventual supressão ou acréscimo previsto no contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.

20.7. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

20.8. Fornecer todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo endereços de entrega, cronogramas e quantitativos por ordem de fornecimento.

20.9. Designar formalmente servidores para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.10. Atestar os documentos fiscais apresentados pela contratada, após a verificação do recebimento definitivo dos produtos.

20.11. Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades identificadas no fornecimento, fixando prazo para a devida regularização.

20.12. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

21.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

21.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

21.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo na

execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo contratante.

21.4. Arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades abrangidas pelo objeto contratado, bem como não ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundos deste contrato sem a prévia e expressa anuência do contratante.

21.5. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como com as amostras aprovadas na fase licitatória.

21.6. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos participantes.

21.7. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e do contrato dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

21.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não sendo admitida, em qualquer hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária do consórcio ou dos municípios consorciados.

21.9. Comunicar imediatamente ao consórcio qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive dificuldades de abastecimento, atrasos ou alterações na composição dos produtos.

21.10. Emitir os documentos fiscais correspondentes dentro dos prazos legais, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega nas unidades indicadas.

21.11. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos de fabricação.

21.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21.13. Não ceder, transferir ou sub-rogar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes da ata de registro de preços ou do contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração.

21.14. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual por parte do consórcio e dos municípios consorciados, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

22. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

22.1. Os itens deverão ser entregues e instalados no local indicado pelo departamento de compras da entidade contratante, nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e/ou termo de referência, sendo que a entrega deverá ser precedida de agendamento prévio com o setor responsável do contratante.

22.2. A dilação do prazo de entrega será admitida apenas em caráter excepcional, condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos pela Contratada:

a) Tempestividade do Pedido: A solicitação de prorrogação deve ser formalmente protocolada junto à Administração ainda durante a vigência do prazo original de entrega.

b) Nexo Causal e Comprovação: Apresentação de robusta prova documental que ateste a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de efeitos calculáveis (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), demonstrando o nexo direto de causalidade entre o evento ocorrido e a impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido.

22.3. A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme as necessidades de cada município consorciado, nas quantidades indicadas em cada ordem de fornecimento, respeitados os quantitativos registrados na ata e instalados no local de indicação dos mesmos.

22.3. As despesas com frete, seguro e entrega correm exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus para o consórcio ou para os municípios consorciados.

22.4. O recebimento dos materiais far-se-á em duas etapas: (i) PROVISÓRIO: no ato da entrega, pelo servidor designado como fiscal do contrato, que verificará a quantidade entregue e a integridade das embalagens; (ii) DEFINITIVO: em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e com as amostras previamente aprovadas.

22.5. Em caso de inoperância ou inadequação da solução ofertada em relação ao termo de referência, a contratada será intimada a realizar as correções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021.

22.6. O pagamento a contratada será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, bem como a comprovação do fornecimento prestado, garantido pelo Gestor do Contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal:

a) Nota fiscal.

b) Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal.

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual.

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.

f) Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

22.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22.8. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado.

22.9. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

.

23. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021, confere à Administração, as prerrogativas de

a- Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b- Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021;

c- Fiscalizar sua execução;

d- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

23.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE indicará servidor ou funcionário responsável pela fiscalização da execução do contrato.

24.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

24.3. O prazo de entrega do objeto licitado ficará, conforme exposto no termo de referência, condicionado a visita técnica, nas formas e moldes lá descriminados, .

24.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos e/ou substituição resultantes na incorreta execução do contrato.

24.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas bem como com todos os impostos, taxas, e demais encargos que for necessário para o cumprimento dos serviços ora contratados.

24.6. A execução dos serviços não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores e o CONSÓRCIO, considerando a relação contratual de prestação de serviços que resultará deste certame, entre a contratante e a contratada.

24.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.8. A execução do contrato caberá a fiscalização a cada órgão emitente da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

24.9. Os locais de entrega são as unidades associadas ao CONSÓRCIO constantes no termo e referência e futuras unidades em caso de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

25.1.1. Republicar o aviso com uma nova data de lançamento das propostas;

25.1.2.. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

25.2. A Administração poderá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

25.3. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste.

25.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

25.5. Fica o fornecedor responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações emitidas pela Administração.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Aviso e seus anexos.

As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Olímpia-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

Olímpia / SP, 18 de setembro de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
PRESIDENTE DO INTEGRA BRASIL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (DOCUMENTO APARTADO, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL)

ANEXO II

MEMORIAL DE CALCULO

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº. da Conta Corrente:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTITATIVO REGISTRADO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	TOTAL GLOBAL DE REFERÊNCIA
1		UND	xxx	XXX	XXX

Total Global da Proposta: **(Valor por extenso).**

Condições de Pagamento: Os prazos e condições de pagamento serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

Prazo de Entrega/Execução dos Serviços: Os prazos e condições de entregas do objeto, e/ou a execução dos serviços serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

CARIMBO E ASSINATURA

RESPONSÁVEL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para: "**PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS EM POLIPROPILENO, DESTINADOS PARA AS QUADRAS ESPORTIVAS TANTO AS ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR) QUANTO INTERNAS (INDOOR), COM DEMARCAÇÕES E COMPREENDENDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE".**

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE**, sita na Rua Síria, nº 762, Centro, Olímpia / SP CEP 15.402-042, CNPJ nº 61.731.531/0001-49, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**, brasileiro, divorciado, CPF 222.761.358-08 - RG 27.786.487-2 (SSP/SP), que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por seu representante legal, o Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxx na qualidade de vencedor(a) **do Sistema de Registro de Preço nº 008/2026 – Processo nº 010/2026,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS EM POLIPROPILENO, DESTINADOS PARA AS QUADRAS ESPORTIVAS TANTO AS ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR) QUANTO INTERNAS (INDOOR), COM DEMARCAÇÕES E COMPREENDENDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE.** De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, objeto da presente contratação, correrão à conta da dotação orçamentária própria do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

A DETENTORA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de ___

dias, contado da convocação expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que haja motivo devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes reger-se-ão, no que se refere à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência e pelos preceitos de direito público.

A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes poderão ser rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a qualquer tempo, com fundamento nos preceitos de direito público, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples comunicação, observada a legislação vigente.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante a apresentação do contrato social ou instrumento de procuração, bem como de documento oficial de identificação do representante.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTEGRA BRASIL.

As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PAGAMENTOS

O valor de referência para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços é de R$ XXXXXXXXXX, correspondente ao valor total estimado dos itens constantes da planilha orçamentária que integra a presente Ata.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor competente de recebimento, desde que atendidas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência, mediante ordem bancária creditada na conta corrente indicada pela empresa contratada.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada a cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, devendo ser previamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

Na hipótese de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas ou liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento que deu causa à penalidade.

As despesas decorrentes da execução do objeto serão empenhadas à conta das dotações orçamentárias próprias dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DOS ENCARGOS

Os preços e/ou descontos que vigorarão na presente Ata serão aqueles ofertados pela **DETENTORA** e registrados em conformidade com o resultado do certame.

Os preços e/ou descontos registrados serão **fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses**, **contados da data da apresentação da proposta**.

Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser revista a relação inicialmente pactuada entre os encargos da **DETENTORA** e a contraprestação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

A revisão de preços constitui medida excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, destinada a recompor perdas excessivas e imprevisíveis, de modo a restabelecer a relação entre os encargos assumidos e a retribuição do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, preservando as condições essenciais de continuidade da contratação.

Para fins de autorização da revisão de preços, o desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente caracterizado como fator retardador ou impeditivo da execução do ajuste, verificado quando a contraprestação se tornar insuficiente para cobrir a totalidade dos custos contratuais em razão de fato excepcional.

A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data de apresentação da proposta, desde que comprovadamente repercutam nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

Na hipótese de a **DETENTORA** pleitear revisão de preços, deverá apresentar pedido devidamente fundamentado, acompanhado de planilha detalhada de custos e de documentos comprobatórios da procedência da solicitação, tais como listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de insumos e outros documentos pertinentes.

O pedido de revisão de preços implicará a análise e reavaliação de todos os valores constantes da planilha de custos do contrato, mediante pesquisa e comprovação documental, podendo resultar em majoração ou redução do valor registrado, conforme as variações apuradas.

Na hipótese de iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a revisão de preços, este deverá comprovar a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro em prejuízo da Administração.

Fica facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar a decisão acerca da revisão de preços, em conjunto com a análise técnica e jurídica dos requisitos previstos nesta cláusula.

A eventual autorização da revisão de preços dependerá de prévia análise técnica e jurídica e produzirá efeitos apenas em relação aos fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido junto ao **Consórcio de Municípios Integra Brasil – CONNIPPPE**, mediante formalização por termo aditivo.

Uma vez autorizada a revisão, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá providenciar a lavratura do respectivo termo aditivo com os preços revisados, possibilitando aos Municípios consorciados a emissão de notas de empenho complementares, exclusivamente para cobertura das diferenças devidas, sem incidência de juros ou correção monetária, relativamente aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido.

O novo preço e/ou desconto somente terá validade após manifestação favorável da autoridade competente e, para fins de pagamento, retroagirá à data do protocolo do pedido de revisão formalizado pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos registrados poderão ser formalizadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA por meio de contrato, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na legislação vigente.

Na hipótese de a DETENTORA, primeira classificada, ter seu registro revogado, ou deixar de assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Observados os critérios e condições definidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar o fornecimento a mais de um fornecedor registrado, respeitada a ordem de classificação, desde que haja justificativa de interesse público e que o primeiro classificado não possua capacidade de atendimento compatível com as demandas solicitadas, mantidas as condições do Edital e o preço registrado.

Nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Celebrar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

Efetuar os pagamentos devidos, nas formas e condições estabelecidas.

Prestar todos os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto da contratação.

Zelar pela qualidade dos produtos recebidos, bem como receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações.

Designar servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato.

Comunicar à empresa contratada, por escrito, eventual supressão ou acréscimo contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.

Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como com as amostras aprovadas na fase licitatória;

Cumprir rigorosamente os prazos de entrega/instalações estabelecidas nas ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos participantes;

Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e do contrato dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não sendo admitida, em qualquer hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária do consórcio ou dos municípios consorciados;

Comunicar imediatamente ao consórcio qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive dificuldades de abastecimento, atrasos ou alterações na composição dos produtos;

Emitir os documentos fiscais correspondentes dentro dos prazos legais, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega/instalação;

Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos de fabricação;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Não ceder, transferir ou sub-rogar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes da ata de registro de preços ou do contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual por parte do consórcio e dos municípios consorciados, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-la durante a execução do contrato.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto contratual em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do fornecimento dos materiais.

Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do contratante.

Arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes do fornecimento dos produtos, sendo vedada a cessão ou transferência, a terceiros, dos direitos e obrigações oriundos do contrato.

Fornecer todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo endereços de entrega, cronogramas e quantitativos por ordem de fornecimento;

Designar formalmente servidores para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Atestar os documentos fiscais apresentados pela contratada, após a verificação do recebimento definitivo dos produtos;

Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades identificadas no fornecimento, fixando prazo para a devida regularização;

Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato caracterizará descumprimento de obrigação, sujeitando-a às sanções cabíveis.

Na hipótese prevista no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR ou do ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com os fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

O eventual contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Ainda, dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Que ensejarão nas seguintes penas:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art.155, I	Reincidência	Multa diária de 0,5% ao dia para prazos de execução/entrega de até 20 dias após o recebimento da Nota de Empenho, até o limite de 10%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho Multa diária de 1% ao dia para prazos de execução/entrega de até 10 dias após o recebimento da Nota de Empenho, até o limite de 10%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	0,5%/dia 1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o **INTEGRA BRASIL**	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho Impedimento de licitar ou contratar com o **INTEGRA BRASIL**	15% 12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho Impedimento de licitar ou contratar com o **INTEGRA BRASIL**	20% 18 meses
Art.155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito

da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as sanções previstas no Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da presente Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.1. Fica eleito o Foro da comarca Olímpia (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Olímpia/SP, xx de xxxxxxxx de xxxxxxx.

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE
CONTRATANTE
NOME DA EMPRESA
Sócio proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE, com sede administrativa na Rua Síria, nº 763, Centro, Olímpia/SP, inscrito no CNPJ nº 61.731.531/0001-49, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DA ATA, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026 e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS EM POLIPROPILENO, DESTINADOS PARA AS QUADRAS ESPORTIVAS TANTO AS ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR) QUANTO INTERNAS (INDOOR), COM DEMARCAÇÕES E COMPREENDENDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE.** De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e sua instalação, objeto da presente contratação, correrão à conta da dotação orçamentária própria do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

A DETENTORA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias, contado da convocação expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que haja motivo devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes reger-se-ão, no que se refere à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência e pelos preceitos de direito público.

A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes poderão ser rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a qualquer tempo, com fundamento nos preceitos de direito público, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples comunicação, observada a legislação vigente.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que

comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante a apresentação do contrato social ou instrumento de procuração, bem como de documento oficial de identificação do representante.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTEGRA BRASIL.

As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PAGAMENTOS

O valor de referência para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços é de R$ XXXXXXXXXX, correspondente ao valor total estimado dos itens constantes da planilha orçamentária que integra a presente Ata.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor competente de recebimento, desde que atendidas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência, mediante ordem bancária creditada na conta corrente indicada pela empresa contratada.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada a cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, devendo ser previamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

Na hipótese de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas ou liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento que deu causa à penalidade.

As despesas decorrentes da execução do objeto serão empenhadas à conta das dotações orçamentárias próprias dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DOS ENCARGOS

Os preços e/ou descontos que vigorarão na presente Ata serão aqueles ofertados pela **DETENTORA** e registrados em conformidade com o resultado do certame.

Os preços e/ou descontos registrados serão **fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser revista a relação inicialmente pactuada

entre os encargos da **DETENTORA** e a contraprestação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

A revisão de preços constitui medida excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, destinada a recompor perdas excessivas e imprevisíveis, de modo a restabelecer a relação entre os encargos assumidos e a retribuição do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, preservando as condições essenciais de continuidade da contratação.

Para fins de autorização da revisão de preços, o desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente caracterizado como fator retardador ou impeditivo da execução do ajuste, verificado quando a contraprestação se tornar insuficiente para cobrir a totalidade dos custos contratuais em razão de fato excepcional.

A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data de apresentação da proposta, desde que comprovadamente repercutam nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

Na hipótese de a **DETENTORA** pleitear revisão de preços, deverá apresentar pedido devidamente fundamentado, acompanhado de planilha detalhada de custos e de documentos comprobatórios da procedência da solicitação, tais como listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de insumos e outros documentos pertinentes.

O pedido de revisão de preços implicará a análise e reavaliação de todos os valores constantes da planilha de custos do contrato, mediante pesquisa e comprovação documental, podendo resultar em majoração ou redução do valor registrado, conforme as variações apuradas.

Na hipótese de iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a revisão de preços, este deverá comprovar a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro em prejuízo da Administração.

Fica facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar a decisão acerca da revisão de preços, em conjunto com a análise técnica e jurídica dos requisitos previstos nesta cláusula.

A eventual autorização da revisão de preços dependerá de prévia análise técnica e jurídica e produzirá efeitos apenas em relação aos fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido junto ao **Consórcio de Municípios Integra Brasil – CONNIPPPE**, mediante formalização por termo aditivo.

Uma vez autorizada a revisão, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá providenciar a lavratura do respectivo termo aditivo com os preços revisados, possibilitando aos Municípios consorciados a emissão de notas de empenho complementares, exclusivamente para cobertura das diferenças devidas, sem incidência de juros ou correção monetária, relativamente aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido.

O novo preço e/ou desconto somente terá validade após manifestação favorável da autoridade competente e, para fins de pagamento, retroagirá à data do protocolo do pedido de revisão formalizado pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos registrados poderão ser formalizadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA por meio de contrato, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na legislação vigente.

Na hipótese de a DETENTORA, primeira classificada, ter seu registro revogado, ou deixar de assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Observados os critérios e condições definidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar o fornecimento a mais de um fornecedor registrado, respeitada a ordem de classificação, desde que haja justificativa de interesse público e que o primeiro classificado não possua capacidade de atendimento compatível com as demandas solicitadas, mantidas as condições do Edital e o preço registrado.

Nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Celebrar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

Efetuar os pagamentos devidos, nas formas e condições estabelecidas.

Prestar todos os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto da contratação.

Zelar pela qualidade dos produtos recebidos, bem como receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações.

Designar servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato.

Comunicar à empresa contratada, por escrito, eventual supressão ou acréscimo contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.

Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como com as amostras aprovadas na fase licitatória;

Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos participantes;

Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e do contrato dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não sendo admitida, em qualquer hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária do consórcio ou dos municípios consorciados;

Comunicar imediatamente ao consórcio qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive dificuldades de abastecimento, atrasos ou alterações na composição dos produtos;

Emitir os documentos fiscais correspondentes dentro dos prazos legais, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega nas unidades indicadas;

Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos de fabricação;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Não ceder, transferir ou sub-rogar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes da ata de registro de preços ou do contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual por parte do consórcio e dos municípios consorciados, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-la durante a execução do contrato.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto contratual em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do fornecimento dos materiais.

Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do contratante.

Arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes do fornecimento dos produtos, sendo vedada a cessão ou transferência, a terceiros, dos direitos e obrigações oriundos do contrato.

Fornecer todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo endereços de entrega, cronogramas e quantitativos por ordem de fornecimento;

Designar formalmente servidores para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Atestar os documentos fiscais apresentados pela contratada, após a verificação do recebimento definitivo dos produtos;

Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades identificadas no fornecimento, fixando prazo para a devida regularização;

Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato caracterizará descumprimento de obrigação, sujeitando-a às sanções cabíveis.

Na hipótese prevista no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR ou do ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com os fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

O eventual contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Ainda, dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Que ensejarão nas seguintes penas:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art.155, I	Reincidência	Multa diária de 0,5% ao dia para prazos de execução/entrega de até 20 dias após o recebimento da Nota de Empenho, até o limite de 10%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho Multa diária de 1% ao dia para prazos de execução/entrega de até 10 dias após o recebimento da Nota de Empenho, até o limite de 10%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	0,5%/dia 1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o **INTEGRA BRASIL**	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho Impedimento de licitar ou contratar com o **INTEGRA BRASIL**	15% 12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho Impedimento de licitar ou contratar com o **INTEGRA BRASIL**	20% 18 meses
Art.155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as sanções previstas no Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º da

Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da presente Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olímpia/SP, ... de ..... de 2026.

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE
CONTRATANTE
XXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

A... **(nome da empresa)** ..., CNPJ/MF Nº..., sediada**... (endereço completo)** ..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, o que se segue:

1. DECLARAMOS que conhecemos e concordamos com todos os termos do Registro de preço em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2. DECLARAMOS que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. DECLARAMOS não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

4. DECLARAMOS que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5. DECLARAMOS que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

***6.* DECLARAMOS** *que esta empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.*

7. DECLARAMOS que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

8. DECLARAMOS que tivemos total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, bem como, o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, através dos meios descritos no presente edital;

9. DECLARAMOS sob as penas da lei e para fins de contratação com o **INTEGRA BRASIL**, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10. DECLARAMOS ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990;

11. DECLARAMOS que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12. DECLARAMOS que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; *(caso seja organizada em cooperativa)*;

13. DECLARAMOS que a proposta econômica apresenta por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,

14. A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

Local e Data.

_____

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

PROCESSO N° 010/2026 - ARP Nº 00__/2026

MODALIDADE: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: é de R$ 95.044.929,00 (noventa e cinco milhões, quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais), conforme o ANEXO II — MEMORIAL DE CÁLCULO, elaborado na forma da alínea "i" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual as estimativas do valor da contratação, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte devem constar de documento separado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS EM POLIPROPILENO, DESTINADOS PARA AS QUADRAS ESPORTIVAS TANTO AS ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR) QUANTO INTERNAS (INDOOR), COM DEMARCAÇÕES E COMPREENDENDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE.

- Órgão ou entidade demandante: **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE.**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO....3
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE....4
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO....6
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO....7
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO....9
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO....9
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO....11
8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO QUANTITATIVA....13
9. LEVANTAMENTO DE MERCADO....14
9.1. PREÇOS LEVANTADOS....14
9.2. PREÇOS OBTIDOS NA COTAÇÃO DE MERCADO....15
10. DA METODOLOGIA....15
11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR....15
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....17
13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES....17
14. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PAGAMENTO (MEDIÇÃO E PAGAMENTO) 18
15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS....20
16. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO SUPORTE....21
17. DAS CARONAS....21
18. DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA....21
19. DA GARANTIA....23
20. DISPOSIÇÕES FINAIS....23

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

1. *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

2. *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

3. *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

4. *requisitos da contratação;*

5. *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

6. *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

7. *critérios de medição e de pagamento;*

8. *forma e critérios de seleção do fornecedor;*

9. *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*

10. *adequação orçamentária.*

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

2.1. O presente termo de referência tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS EM POLIPROPILENO, DESTINADOS PARA AS QUADRAS ESPORTIVAS TANTO AS ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR) QUANTO INTERNAS (INDOOR), COM DEMARCAÇÕES E COMPREENDENDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE”.

2.2. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos, baseando-se em contratações correlatas e nas necessidades dos entes consorciados.

LOTE	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Preço Un.	Preço Tot.
1	Fornecimento e instalação de piso funcional em polipropileno e elastômeros termoplásticos para uso de ambiente interno de atividades físicas. Indicado para ginásios e espaços recreativos totalmente fechados. Composto pelo fornecimento e instalação da peça.	m²	26.550	R$ 566,17	R$ 15.031.813,50
2	Fornecimento e Instalação de piso funcional em polipropileno para espaços esportivos. Indicada para aplicação em quadras poliesportivas. Composto pelo fornecimento e instalação da peça, de modo que atenda sua finalidade e segurança dos usuários.	m²	35.400	R$ 428,33	R$ 15.162.882,00
3	Fornecimento e Instalação de piso funcional em polipropileno e elastômeros termoplásticos para uso de ambiente externo de atividades físicas. Indicado para aplicação em ambientes externos. Composto pelo fornecimento e instalação da peça, de modo que atenda sua finalidade e segurança dos usuários.	m²	115.050	R$ 563,67	R$ 64.850.233,50

As quantidades constantes do quadro acima são ESTIMATIVA, obtida pela aplicação de parâmetro de área por tipo de ambiente ao universo de unidades de atendimento dos entes participantes, na forma do Anexo — Memória de Dimensionamento, que integra este Termo de Referência e registra o parâmetro adotado, a grandeza que representa, o universo a que se aplica, a razão da adoção e as limitações declaradas. A ESTIMATIVA TOTAL DE QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO será a determinada no procedimento público de intenção de registro de preços, nos termos do caput do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, com as manifestações dos participantes incorporadas àquela memória e as diferenças expressamente reconciliadas. O quantitativo estimado não gera obrigação de aquisição, e a aquisição se dará por demanda real de cada participante, mediante ordem de fornecimento.

2.3. Os produtos estão melhores descritos no Item 15 deste Termo de Referência, com medidas e especificações técnicas.

2.4. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato, e critérios como manutenção das condições vantajosas, interesse público demonstrado, saldo remanescente na ata.

A vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A ata terá prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do caput do mesmo artigo. Eventual prorrogação sucessiva do contrato com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 depende de prévio enquadramento do objeto como fornecimento contínuo, de previsão no edital e de atestação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos.

2.5. A aquisição será realizada por unidade, conforme a demanda real de cada município consorciado, sem obrigatoriedade de compra de todos os itens de uma só vez, mediante ata de registro de preços decorrente de Pregão Eletrônico.

2.6. A tabela a seguir apresenta os quantitativos por município consorciado:

IND	MUNICÍPIO
1	CÂNDIDO RODRIGUES
2	COLINA
3	EMBAÚBA

4	ESTRELA D'OESTE
5	MONTE AZUL PAULISTA
6	PALMEIRA D'OESTE
7	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
8	SEVERÍNIA
9	VIRADOURO
10	ATIBAIA
11	ALTAIR
12	AVARÉ
TOT.	**12 entes participantes**

O quadro acima relaciona os entes que, na data de elaboração deste Termo de Referência, figuram como participantes. A relação definitiva de participantes e as respectivas quantidades serão as apuradas no procedimento público de intenção de registro de preços. Órgão ou entidade que não participe daquele procedimento poderá aderir à ata na condição de não participante, observados os requisitos e os limites dos §§ 2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, calculados sobre o quantitativo efetivamente registrado.

2.7. Conforme elencado, quanto aos órgãos participantes suas manifestações estarão anexadas nos autos do processo licitatório.

2.8. O valor total do presente registro de preços consta do ANEXO II — MEMORIAL DE CÁLCULO, elaborado na forma da alínea "i" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser alterado em razão da estimativa total de quantidades determinada no procedimento público de intenção de registro de preços e da inclusão de novos participantes, observados os §§ 4º e 5º do art. 86 da mesma Lei.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos municípios consorciados e demais órgãos participantes que vierem a adentrar por Intenção em Registro de Preço, pisos modulares para implantação ou requalificação de espaços públicos dos municípios consorciados, incluindo o fornecimento e instalação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O objeto compreende o fornecimento e a instalação do piso modular e NÃO compreende a preparação, a recuperação, a regularização, a concretagem nem qualquer outra adequação civil da superfície de assentamento, que permanecem a cargo do respectivo Município, na forma prevista neste Termo de Referência.

3.3. A realização da contratação de forma compartilhada, por intermédio de consórcio público ou órgão gerenciador, proporciona ganhos de escala, ampliação da competitividade, padronização dos equipamentos, redução dos custos administrativos dos processos licitatórios e obtenção de preços mais vantajosos em razão do volume agregado da demanda, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Além disso, a contratação permitirá que os municípios e órgãos participantes tenham acesso a equipamentos modernos, duráveis, seguros e certificados, promovendo a valorização dos espaços públicos, o incentivo à convivência social e a ampliação das políticas públicas voltadas à infância, à juventude e à inclusão social.

3.5. Sob a ótica administrativa, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que os órgãos

participantes realizem aquisições conforme suas necessidades efetivas e disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques desnecessários, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando contratações futuras em condições vantajosas.

3.6. A opção pela realização da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente justificada em razão da natureza estimativa da demanda, da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem adquiridos por cada órgão participante e da necessidade de atendimento parcelado ao longo da vigência da ata. Tal modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, eficiência na gestão dos recursos públicos e racionalização dos procedimentos de contratação.

3.7. A solução também se revela economicamente vantajosa, pois permite a centralização das aquisições, a ampliação da competitividade entre fornecedores especializados, a obtenção de ganhos de escala e a redução dos custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios independentes.

3.8. Foram avaliadas alternativas disponíveis no mercado, incluindo aquisições individualizadas por cada ente, contratações isoladas por demanda específica e soluções de manutenção dos equipamentos existentes. Contudo, verificou-se que a realização de procedimento único para registro de preços apresenta a melhor relação entre custo, benefício, eficiência operacional, padronização técnica e atendimento das necessidades dos participantes.

3.9. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada, conveniente e oportuna, constituindo medida capaz de proporcionar benefícios sociais, econômicos e administrativos relevantes, além de assegurar a disponibilização de equipamentos recreativos seguros, acessíveis e compatíveis com as necessidades atuais da Administração Pública e da população beneficiária, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. Nesta esteira e de acordo com outras contratações correlatas correlatas SESC, COCEN, CISNORPI e CONDESCOM, tem-se que o objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS EM POLIPROPILENO, DESTINADOS PARA AS QUADRAS ESPORTIVAS TANTO AS ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR) QUANTO INTERNAS (INDOOR), COM DEMARCAÇÕES E COMPREENDENDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa(s) especializada(s) para o Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS EM POLIPROPILENO, DESTINADOS PARA AS QUADRAS ESPORTIVAS TANTO AS ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR) QUANTO INTERNAS (INDOOR), COM DEMARCAÇÕES E COMPREENDENDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO**

SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPPE.

4.2. A instalação do sistema de piso em polipropileno deverá ocorrer exclusivamente em espaços que apresentem condições técnicas adequadas para receber a solução, especialmente quanto à existência de superfície plana, regular, estável, concretada e estruturalmente apta, observadas as especificações e recomendações técnicas do fabricante.

4.3. Para fins da presente contratação, não estão incluídos no objeto serviços de preparação, correção, recuperação, regularização, nivelamento, concretagem, recomposição ou adequação da superfície existente, bem como quaisquer outras intervenções de natureza civil necessárias para tornar o local apto à instalação do sistema de piso.

4.4. A opção pela não inclusão de serviços de adequação ou correção das áreas decorre da especificidade das condições físicas de cada espaço esportivo e da diversidade dos locais existentes nos Municípios participantes, os quais podem apresentar características, dimensões, patologias, níveis de deterioração e necessidades de intervenção distintas, tornando inadequada a padronização prévia desses serviços no âmbito da presente contratação.

4.5. Considerando a impossibilidade de mensuração precisa e uniforme das eventuais intervenções necessárias em cada local, bem como a ausência de informações técnicas suficientes para estabelecer previamente quantitativos, métodos executivos e custos de eventuais obras de adequação, não se mostra tecnicamente recomendável incluir tais serviços no objeto do Sistema de Registro de Preços, sob pena de estimativas imprecisas, sobrepreço ou subdimensionamento da contratação.

4.6. Caberá ao Município interessado, previamente à efetivação da aquisição e instalação, acionar a empresa contratada para a realização de visita técnica ao local indicado, ocasião em que deverão ser verificadas as condições da superfície existente e a compatibilidade do espaço com o sistema de piso pretendido.

4.7. A visita técnica terá por finalidade exclusivamente avaliar a viabilidade da instalação do sistema de piso nas condições existentes, bem como identificar eventual necessidade de adequação, não implicando, por si só, a obrigação da contratada de executar ou custear quaisquer serviços que não integrem expressamente o objeto contratado.

4.8. Constatada pela empresa a necessidade de correção, preparação ou adequação do local, esta deverá comunicar formalmente ao Município, indicando, sempre que possível, as condições técnicas que deverão ser atendidas para viabilizar a instalação do piso.

4.9. Eventuais serviços de engenharia, obras civis ou intervenções necessárias à preparação do espaço, inclusive nivelamento, regularização, correção de desníveis, reparos, recuperação ou execução de base de concreto e demais adequações, serão de responsabilidade do respectivo Município, por meio de sua estrutura técnica e de engenharia, não constituindo obrigação, encargo ou ônus da empresa contratada no âmbito desta contratação.

4.10. A instalação do piso somente deverá ser realizada após a confirmação, pelo Município, de que o local se encontra devidamente preparado, plano, regular, concretado e apto a receber o sistema, de acordo com as orientações técnicas aplicáveis e as especificações do fabricante.

4.11. A realização da visita técnica pela contratada não transfere à empresa a responsabilidade pela execução, fiscalização ou aprovação das obras de adequação do espaço, competindo ao Município, por intermédio de seu responsável técnico ou equipe de engenharia, providenciar e atestar a regularidade e aptidão da base para instalação.

4.12. A sistemática adotada permite preservar a adequada delimitação do objeto licitado, evitando a inclusão de serviços de natureza e extensão incertas, ao mesmo tempo em que possibilita que cada Município participante promova as intervenções necessárias de acordo com as características específicas e

condições reais de seus respectivos espaços esportivos.

4.13. Dessa forma, o fornecimento e a instalação do sistema de piso em polipropileno ficam condicionados à existência de infraestrutura previamente adequada, não sendo imputável à contratada qualquer responsabilidade por defeitos, irregularidades, desníveis, patologias ou inadequações preexistentes na superfície sobre a qual será instalado o sistema, desde que devidamente identificados e comunicados previamente ao Município.

4.14. Ao paço que a instala é simples, a escolha do SRP – sistema de registro de preço - possibilita ganhos de escala decorrentes da contratação compartilhada entre os entes participantes, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos, a uniformização dos padrões de qualidade e segurança dos equipamentos e a simplificação dos procedimentos de aquisição, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15. A solução escolhida também possibilita ganhos de escala decorrentes da contratação compartilhada entre os entes participantes, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos, a uniformização dos padrões de qualidade e segurança dos equipamentos e a simplificação dos procedimentos de aquisição, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16. A solução foi estruturada de forma a possibilitar ampla competitividade entre fornecedores, garantindo a observância dos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, assegurando atendimento adequado aos usuários encaminhados pelos municípios consorciados.

5.2. Poderão participar pessoas jurídicas especializadas **na comercialização de itens/objetos/produtos** que atendam as características dispostas no presente processo desde que comprovem capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital,

5.3. Serão solicitados, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado ou certificação emitida por organismo de avaliação da conformidade acreditado pelo Conmetro, na forma do art. 42, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que demonstrem o atendimento de cada requisito do item 15 deste Termo de Referência. A ausência de qualquer laudo ou certificado exigido implica a não aceitação da proposta, independentemente de qualquer outra avaliação.

5.4. Não será realizada prova de conceito nem exigida amostra como condição de participação. A aferição de conformidade se dará documentalmente, na forma do item 5.3, admitida a exigência de amostra do licitante provisoriamente vencedor, na forma do art. 42, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, como diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar o contrato, quando a conformidade não puder ser aferida pelos documentos apresentados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. As aquisições e contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme a necessidade de cada

município consorciado ou órgão participante, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra, Ordem de Serviço ou documento equivalente, encaminhado diretamente à detentora da Ata, preferencialmente por meio eletrônico, observados os procedimentos administrativos estabelecidos pelo ente solicitante.**

6.1.1. Em especial, antes da aquisição, a empresa deverá comparecer junto a um representante do órgão participante para, assim, atestar a possibilidade e viabilidade da instalação no local apontado, face eventual necessidade de adaptação, conforme descrito no Item 4.

6.1.2. Posteriormente, em havendo possibilidade de instalação, a empresa promoverá com a instalação, seguindo as demais normas previstas neste processo.

6.1.3. Em havendo necessidade de adaptação, a empresa indicará qual e, posteriormente, encaminhará por escrito a secretária ou órgão municipal, que promoverá com as adaptações e, posteriormente, acionará a contratação para definitiva instalação. Os custos das visitas serão de estrita responsabilidade da Contratada.

A aptidão da superfície de assentamento será atestada pelo ente participante mediante TERMO DE APTIDÃO DA BASE, firmado por seu responsável técnico, no qual se declare que a superfície atende às condições de recebimento previstas nesta seção. O Termo de Aptidão da Base é condição para a emissão da Ordem de Fornecimento, e sua ausência autoriza a recusa motivada da instalação pela detentora da ata, sem ônus para as partes.

6.2. Não haverá exigência de quantitativo mínimo por solicitação, devendo a detentora da Ata atender integralmente as quantidades indicadas em cada pedido, respeitados os quantitativos registrados e a disponibilidade contratual.

6.3. A detentora da Ata será responsável pelo fornecimento integral, abrangendo todas as despesas relativas à fabricação, aquisição de materiais, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, fundações, fixações, ferramentas, equipamentos, mão de obra especializada, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

6.4. A execução dos serviços de transporte, montagem e instalação não ensejará qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o Consórcio Integra Brasil, os municípios consorciados ou demais órgãos participantes, cabendo exclusivamente à contratada todas as responsabilidades decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, securitária e fiscal.

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

6.6. O fornecimento, prestação de serviços, instalação e afins ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades dos municípios participantes, mediante solicitações emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.7. O prazo de entrega/instalação será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no instrumento convocatório ou acordado entre as partes mediante justificativa técnica devidamente formalizada.

Para todos os efeitos deste Termo de Referência, os prazos de entrega e de instalação contam-se do RECEBIMENTO da Ordem de Fornecimento pela detentora da ata, comprovado por confirmação eletrônica de recebimento. Esta regra prevalece sobre qualquer outra contagem constante deste instrumento.

6.8. Todos os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações técnicas, acompanhados dos respectivos documentos, citando, mas não se limitando a manuais, certificados, laudos, termos de garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.9. Em sendo necessário, deverá a entrega ser acompanhada por equipe técnica especializada da contratada, observando rigorosamente as recomendações do fabricante, as normas técnicas vigentes, os requisitos de segurança e

as condições específicas de cada local de instalação.

6.10. A contratada deverá promover a limpeza da área, remoção de resíduos, embalagens e materiais excedentes, entregando o local em perfeitas condições de uso.

6.11. Os equipamentos, componentes, acessórios ou serviços que não atenderem às especificações técnicas exigidas, apresentarem defeitos, avarias, falhas de fabricação, problemas de instalação ou qualquer desconformidade com o objeto contratado serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, correção ou regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.12. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento Provisório:** realizado no ato da entrega e instalação, mediante verificação preliminar das condições aparentes dos equipamentos e dos quantitativos fornecidos;

b) **Recebimento Definitivo:** realizado após a conferência técnica, verificação da conformidade dos equipamentos instalados, análise da documentação exigida e aprovação pelo fiscal ou gestor designado pelo município solicitante.

6.13. Cada município consorciado ou órgão participante será responsável pelo gerenciamento de seus pedidos, controle dos quantitativos utilizados, fiscalização da execução contratual e acompanhamento da instalação dos equipamentos em seu território.

6.14. Os municípios participantes deverão comunicar formalmente ao Consórcio Integra Brasil quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, especialmente aquelas relacionadas ao descumprimento de prazos, qualidade dos materiais, instalação inadequada ou descumprimento das especificações técnicas.

6.15. Eventuais solicitações de prorrogação dos prazos de entrega e instalação deverão ser formalizadas pela contratada junto ao município solicitante antes do término do prazo originalmente concedido.

6.16. A prorrogação de prazo somente poderá ser concedida em caráter excepcional, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) protocolização do pedido durante a vigência do prazo originalmente estabelecido;

b) demonstração, mediante documentação idônea, da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências inevitáveis, caracterizador de caso fortuito, força maior, fato da Administração ou fato do príncipe;

c) comprovação do nexo causal entre o evento alegado e a impossibilidade temporária de cumprimento das obrigações assumidas;

d) inexistência de culpa ou contribuição da contratada para a ocorrência do atraso.

6.17. Os locais de entrega e instalação serão indicados pelo respectivo município ou órgão participante quando da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.18. A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar entregas e instalações em todos os municípios participantes da Ata de Registro de Preços, bem como em eventuais órgãos ou entidades que venham a aderir à Ata, observados os limites legais e regulamentares aplicáveis.

6.19. Todas as despesas com deslocamentos, hospedagens, alimentação de equipes técnicas, equipamentos de instalação, ferramentas, fundações, concretagens, içamentos, sinalizações de segurança e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer pagamento adicional por parte da Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, paralisação, suspensão ou ocorrência de fatos supervenientes que inviabilizem temporariamente a execução do objeto, os prazos contratuais poderão ser prorrogados na forma da legislação vigente, mediante formalização administrativa e registro nos autos do respectivo processo.

7.3. As comunicações entre o Consórcio Integra Brasil, os municípios participantes, os órgãos aderentes e a detentora da Ata deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de ofícios, notificações, termos e demais instrumentos formais quando exigidos pela natureza do ato.

7.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Integra Brasil e/ou o órgão contratante poderá convocar representante da empresa registrada para reunião de alinhamento operacional, com a finalidade de apresentar diretrizes relativas à execução contratual, abrangendo, entre outros aspectos:

a) obrigações contratuais da contratada;

b) procedimentos para emissão das Ordens de Fornecimento;

c) metodologia de entrega, montagem e instalação dos equipamentos;

d) critérios de fiscalização e recebimento dos objetos;

e) procedimentos de garantia e assistência técnica;

f) formas de comunicação entre as partes;

g) sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

7.5. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais decorrentes disciplinarão, de forma complementar, os procedimentos operacionais, responsabilidades, prazos, obrigações e condições específicas para execução do objeto.

7.6. O órgão ou entidade contratante poderá, a qualquer momento, convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos, promover ajustes operacionais ou adotar providências necessárias à adequada execução contratual.

7.7. Cada município consorciado, órgão participante ou aderente designará formalmente gestor e fiscal do respectivo contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Compete ao Gestor do Contrato:

a) coordenar e acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;

b) verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

c) controlar os prazos de vigência, execução e garantia;

d) promover os atos necessários às alterações contratuais eventualmente cabíveis;

e) analisar e encaminhar os processos de pagamento;

f) aplicar ou propor as medidas administrativas pertinentes em caso de descumprimento contratual;

g) manter atualizado o histórico da execução contratual e os registros pertinentes.

7.9. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, zelando pelo cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

a) verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas exigidas;

b) acompanhar as etapas de entrega, montagem e instalação dos equipamentos;

c) conferir quantitativos, modelos, materiais, acessórios e demais componentes fornecidos;

d) verificar a apresentação dos certificados, laudos técnicos, manuais, termos de garantia e demais documentos exigidos;

e) registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

f) solicitar correções, ajustes, substituições ou complementações quando constatadas irregularidades;

g) realizar o recebimento provisório e propor o recebimento definitivo do objeto, quando constatada sua conformidade;

h) atestar as notas fiscais somente após a efetiva comprovação da execução satisfatória do objeto contratado;

i) comunicar formalmente ao gestor quaisquer ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de medidas corretivas.

7.9.1. O fiscal exercerá suas atribuições nos termos dos arts. 117, 140 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhando a execução das entregas e instalações, verificando a conformidade dos equipamentos implantados e emitindo relatórios destinados a subsidiar as decisões da Administração.

7.10. Quando aplicável, poderá ser exigida da contratada a apresentação de relatório fotográfico das instalações realizadas, contendo registros das etapas de execução, localização dos equipamentos implantados e comprovação das condições finais de entrega.

7.11. O Consórcio Integra Brasil exercerá a supervisão geral da Ata de Registro de Preços, podendo expedir orientações complementares, promover a padronização de procedimentos, consolidar informações encaminhadas pelos municípios participantes e adotar medidas destinadas ao aprimoramento da gestão da contratação.

7.12. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pela segurança das instalações realizadas, pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis, pelas garantias oferecidas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

7.13. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, preposto formalmente designado e apto a representar a empresa perante a Administração, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, solucionar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO QUANTITATIVA

8.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrição constante no Termo de Referência.

8.2. Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência, observando-se o valor unitário ofertado por item. — que, sendo cada lote composto por um único item, corresponde ao preço do respectivo lote, na forma do critério de MENOR PREÇO POR LOTE

8.3. O quantitativo estimado para registro está abaixo delimitado sendo que tal quantitativo poderá ter alteração posteriormente a eventuais manifestações em intenção de registro de preço.

8.4. Os quantitativos indicados são estimativos, não vinculando a Administração à aquisição total, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021, podendo o requisitante executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de

consumo do ente consorciado.

8.5. Tendo em vista eventual intenção de outros órgãos na participação no registro de preço o quantitativo acima poderá ser revisado quantitativo global.

8.6. Para fins de estimativa orçamentária e elaboração do Termo de Referência, foram considerados os preços praticados no mercado educacional, com base em levantamento de cotações formais realizadas junto a empresas especializadas, plataformas públicas e privadas de compras governamentais, além da análise de contratações similares por outros entes federativos.

8.7. Os valores estimados refletem a média dos preços obtidos na fase de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da razoabilidade, transparência e planejamento orçamentário. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme previsto no edital.

8.8. A metodologia aplicada visa assegurar a correta estimativa do custo global, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, conforme os arts. 11, 18, 23 e 31 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. O valor final a ser pago por cada contratação dependerá do quantitativo adquirido por cada município consorciado, da proposta homologada e das condições registradas na Ata, em conformidade com o resultado da licitação.

8.10. O valor unitário ofertado será fixado na proposta vencedora, devendo permanecer vigente durante a validade da ata de registro de preços, observados a periodicidade, o índice e a data-base fixados neste Termo de Referência e no edital.

O reajuste dos preços registrados observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, e adotará como índice a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período. Extinto ou substituído o índice, aplicar-se-á o que vier a sucedê-lo oficialmente. O reajuste depende de requerimento da detentora da ata e não alcança fornecimentos já realizados.

8.11. Os quantitativos indicados são estimativos, não vinculando a Administração à aquisição total, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021, podendo o requisitante executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo do ente consorciado.

8.12. Para fins de estimativa orçamentária e elaboração do Termo de Referência, foram considerados os preços praticados no mercado, com base em levantamento de cotações formais realizadas junto a empresas especializadas, plataformas públicas e privadas de compras governamentais, além da análise de contratações similares por outros entes federativos.

8.13. Os valores estimados refletem a média dos preços obtidos na fase de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da razoabilidade, transparência e planejamento orçamentário.

8.14. A metodologia aplicada visa assegurar a correta estimativa do custo global, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, conforme os arts. 11, 18, 23 e 31 da Lei nº 14.133/2021.

8.15. O valor final a ser pago por cada contratação dependerá do quantitativo utilizado por cada município consorciado

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, na forma do inciso V do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Cada lote deste Termo de Referência é composto por um único item, conforme o quadro constante do item 2.2.

9.2. A forma estabelecida aumenta a competitividade entre os fornecedores, visto que aquisição do objeto termo de referência se mostrou mais adequada através do Pregão Eletrônico, procedimento onde diversos fornecedores podem ofertar seus lances e o órgão licitante obter melhores preços ou descontos, além da competitividade no certame.

9.3. É possível afirmar que a modalidade licitatória escolhida pelo Consórcio encontra expressa previsão legal e já massificada utilização por outros órgãos da administração. Alguns documentos de referência que anexamos ao presente são : **SESC, COCEN, CISNORPI e CONDESCOM.**

9.4. Quanto ao levantamento de mercado foi obtido orçamento de 4 (quatro) fornecedores, os quais abalizaram a métrica da estimativa de preço:

9.1. PREÇOS LEVANTADOS

IND	SESC	COCEN	CISNORPI	MEDIA
1	R$ 626,74	R$ 686,42	R$ 385,85	R$ 566,34

9.2. PREÇOS OBTIDOS NA COTAÇÃO DE MERCADO

LOTE	FAIXA DE QUANTIDADE	PROP. I	PROP. II	PROP. III	PROP. IV	Nº DE PREÇOS	MÉDIA (R$/m²)
1	até 20.000 m²	565,00	553,50	558,00	582,00	4	R$ 564,63
1	20.001 a 60.000 m²	563,00	553,50	—	582,00	**3**	**R$ 566,17**
1	acima de 60.000 m²	562,00	553,50	—	580,00	3	R$ 565,17
2	até 20.000 m²	425,00	427,00	420,00	435,50	4	R$ 426,88
2	20.001 a 60.000 m²	423,00	427,00	—	435,00	**3**	**R$ 428,33**
2	acima de 60.000 m²	422,00	427,00	—	433,00	3	R$ 427,33
3	até 20.000 m²	562,00	561,00	558,00	578,00	4	R$ 564,75
3	20.001 a 60.000 m²	560,00	561,00	—	575,00	3	R$ 565,33
3	acima de 60.000 m²	559,00	561,00	—	571,00	**3**	**R$ 563,67**

As propostas foram obtidas de 4 (quatro) fornecedores. Para cada item, a média foi formada com os preços explícitos na faixa de quantidade correspondente ao quantitativo estimado, e a coluna "Nº DE PREÇOS" indica quantas propostas apresentaram preço explícito naquela faixa. A composição completa, com as propostas, os parâmetros de obtenção e a memória de cálculo, consta do ANEXO II — MEMORIAL DE CÁLCULO.

9.5. Para fins de estimativa orçamentária e elaboração do Termo de Referência, foram considerados média dos preços praticados no mercado, com base em levantamento de cotações formais realizadas junto a empresas especializadas, plataformas públicas e privadas de compras governamentais, além da análise de contratações similares por outros entes federativos.

10. DA METODOLOGIA

10.1. O prazo de validade da proposta apresentada pelas interessadas não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, devendo permanecer válidas as condições ofertadas durante esse período.

10.2. O valor global estimado da contratação consta do ANEXO II — MEMORIAL DE CÁLCULO, apurado observada a faixa de quantidade correspondente ao quantitativo e a regra única de arredondamento nele declarada. Determinada a estimativa total de quantidades no procedimento público de intenção de registro de preços, a faixa aplicável e o valor serão reapurados sobre ela.

10.3. Os itens serão adquiridos individualmente, conforme modalidade estabelecida.

10.4. Por fim, o modelo adotado está em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que admite o agrupamento de itens quando demonstradas a interdependência técnica e funcional, a vantagem econômica e a preservação da competitividade, mostrando-se, portanto, juridicamente adequado, tecnicamente justificado e administrativamente vantajoso.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A interessada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto do presente processo, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado apresentado deverá comprovar a experiência anterior no:

“***fornecimento/instalação de sistema de piso esportivo modular em polipropileno, destinado à utilização em quadras esportivas, em área [interna/externa], compreendendo, conforme o fornecimento dos materiais, transporte, preparação necessária, instalação/montagem, inclusive correção e demarcação das áreas esportivas.***”

11.2. O atestado deverá conter:

I — identificação da pessoa física ou jurídica emitente;

II — identificação da empresa prestadora dos serviços;

III — descrição dos serviços executados;

IV — declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória;

V — assinatura do responsável pela emissão do documento.

11.3. Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto pretendido.

11.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos ou prazos mínimos de execução que restrinjam indevidamente a competitividade, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla participação dos interessados.

11.6. Habilitação jurídica, fiscal trabalhista e econômica financeira de acordo com o edital, em cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, os referidos documentos

deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

11.7. A interessada deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme exigências previstas no edital, em observância aos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sendo admitidos apenas documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade próprio.

11.8. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos atos constitutivos da pessoa jurídica, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados de documentos que demonstrem a representação legal da empresa.

11.9. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa relativas:

I — à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada;

II — ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

III — à Seguridade Social (INSS), quando aplicável;

IV — à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V – Além de outros solicitados no edital.

11.10. A qualificação econômico-financeira será demonstrada por meio da apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade constante do documento.

11.11. Poderá ser exigida, quando pertinente, declaração de que a empresa possui condições estruturais, operacionais e profissionais suficientes para execução dos serviços objeto da presente licitação, incluindo equipe multiprofissional habilitada e regular perante os respectivos conselhos de classe.

11.12. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, auditorias ou solicitações de documentos complementares para verificação da manutenção das condições de habilitação e da capacidade técnica declarada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.13. Demais documentos solicitados no edital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa referente à execução dos futuros serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

a) Fornecer os produtos/ Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como com a documentação técnica aprovada na fase licitatória e, quando houver, com a amostra aprovada;

b) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos participantes;

c) Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e do contrato dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não sendo admitida, em qualquer hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária do consórcio ou dos municípios consorciados;

e) Comunicar imediatamente ao consórcio qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive dificuldades de abastecimento, atrasos ou alterações na composição dos produtos;

f) Emitir os documentos fiscais correspondentes dentro dos prazos legais, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega nas unidades indicadas;

g) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos de fabricação;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

i) Não ceder, transferir ou sub-rogar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes da ata de registro de preços ou do contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

j) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual por parte do consórcio e dos municípios consorciados, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

13.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE (consórcio e municípios consorciados):

a) Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

b) Fornecer todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo endereços de entrega, cronogramas e quantitativos por ordem de fornecimento;

c) Designar formalmente servidores para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

d) Atestar os documentos fiscais apresentados pela contratada, após a verificação do recebimento definitivo dos produtos;

e) Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades identificadas no fornecimento, fixando prazo para a devida regularização;

f) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PAGAMENTO (MEDIÇÃO E PAGAMENTO)

14.1. Os equipamentos, materiais e serviços objeto da presente contratação deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo município consorciado, órgão participante ou aderente, observados os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na respectiva Ordem de Fornecimento, não podendo exceder o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

O prazo previsto neste item conta-se do recebimento da Ordem de Fornecimento, na forma da regra de

contagem fixada na seção de modelo de execução deste Termo de Referência.

14.2. A entrega e instalação deverão ser previamente agendadas junto ao fiscal ou responsável designado pelo órgão contratante, de modo a garantir o adequado acompanhamento da execução e recebimento do objeto.

14.3. As despesas com frete, seguro, transporte, carga, descarga, movimentação interna, armazenagem temporária, içamento, montagem, instalação, fundações, concretagens, fixações, testes operacionais, limpeza final e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio Integra Brasil, municípios consorciados ou demais órgãos participantes.

14.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pela disponibilização de equipe técnica qualificada, veículos, equipamentos, ferramentas, máquinas, instrumentos, materiais auxiliares e demais recursos necessários para o cumprimento do objeto.

14.5. Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, laudos técnicos, termos de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio.

14.6. A prorrogação do prazo de entrega e instalação será admitida apenas em caráter excepcional, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) o pedido seja formalizado antes do término do prazo originalmente concedido;

b) seja apresentada documentação idônea que comprove a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências inevitáveis, caracterizador de caso fortuito, força maior, fato da Administração ou fato do príncipe;

c) fique demonstrado o nexo causal entre o evento alegado e a impossibilidade temporária de cumprimento da obrigação;

d) não haja contribuição da CONTRATADA para a ocorrência do atraso.

14.7. O fornecimento, prestação de serviços e a instalação poderão ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades de cada município ou órgão participante, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e aqueles constantes de cada Ordem de Fornecimento.

14.8. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado após a conclusão da entrega e instalação, mediante verificação preliminar dos quantitativos, integridade dos equipamentos, acabamento, funcionamento aparente e conformidade documental;

II – Recebimento Definitivo: realizado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante inspeção técnica detalhada destinada a verificar a conformidade dos equipamentos, das instalações, dos pisos de segurança, dos sistemas de fixação, da documentação técnica exigida e das demais especificações constantes do Termo de Referência.

14.9. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, falhas de fabricação, vícios de instalação, desconformidades técnicas ou quaisquer incompatibilidades com as especificações exigidas, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções, substituições ou adequações necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. A medição dos serviços compreenderá a verificação da efetiva entrega, montagem, instalação e funcionamento dos equipamentos contratados, bem como da conformidade dos materiais empregados e da documentação exigida, constituindo condição indispensável para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.11. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal e aprovada pelo gestor do contrato, após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

14.12. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura correspondente;

b) Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo órgão contratante;

c) Relatório de execução, quando solicitado;

d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) demais documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável ou pelo instrumento contratual.

14.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, fiscal, trabalhista, contratual ou administrativa decorrente da execução do objeto, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou indenização.

14.14. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura conter incorreções, divergências ou ausência de documentos necessários à liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela CONTRATADA, reiniciando-se sua contagem após a apresentação da documentação correta.

14.15. Havendo controvérsia acerca de parte do objeto executado ou dos valores faturados, a Administração poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, permanecendo suspenso apenas o montante objeto de questionamento até sua definitiva apuração.

14.16. O pagamento não implicará aceitação definitiva dos equipamentos ou renúncia ao direito de a Administração exigir, posteriormente, a correção de defeitos, substituição de componentes, cumprimento das garantias contratuais ou reparação de danos eventualmente constatados durante o período de garantia.

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

15.1. Item 01 - Fornecimento e instalação de piso funcional em polipropileno e elastômeros termoplásticos para uso de ambiente interno de atividades físicas. Indicado para ginásios e espaços recreativos totalmente fechados. Composto pelo fornecimento e instalação da peça. Requisitos mínimos:

a- Dimensões mínimas de 25cm de largura x 25 cm de comprimento x 12 mm de espessura, com pinos limitadores de impacto.

b- Requisitos: Resistência ao envelhecimento; Dissipação de energia; Ação antifúngica e antibacteriana; Conforto térmico; Proteção contra radiação UV; Resistência às intempéries; Sistema “antifurto” nos acabamentos laterais; inclusa demarcação poliesportiva.

Para fins de julgamento e de recebimento, a expressão "sistema antifurto" corresponde ao seguinte requisito de resultado, aferível por inspeção no local: os módulos e os acabamentos laterais devem ser fixados entre si e à superfície de assentamento de modo que a remoção de módulo isolado não seja possível sem o emprego de ferramenta específica, sem dano ao conjunto remanescente. A comprovação se dará por ensaio de remoção em amostra instalada, no ato do recebimento provisório.

A comprovação dos requisitos de segurança deste item 15 se dará por laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado ou por certificação emitida por organismo acreditado pelo Conmetro, exigidos do licitante provisoriamente vencedor na forma do item 5.3, ressalvado o requisito de sistema antifurto, cuja comprovação se dá

por ensaio de remoção em amostra instalada, no ato do recebimento provisório.

c- Requisitos de segurança: Resistência à flexão/deformação - 34 Mpa, conforme a Norma ASTM D790:2017 ou equivalente; Resistência a tração – 20 Mpa, conforme a Norma ASTM D638:2014 ou equivalente; ensaio que ateste como atóxico nos termos da NBR 16071-2 com NBR NM 300-3; ensaio de controle de materiais de acabamento e de revestimentos – com Classificação II-A, de acordo com a Instrução Técnica do Corpo de Bombeiro n°10; ensaio nos termos da NBR 8660 e/ou ASTM E 662; ensaio de resistência ao UV e condições climáticas após 3.500 horas de exposição - ASTM G154 ou equivalente.

15.2. Item 02 -Fornecimento e Instalação de piso funcional em polipropileno para espaços esportivos. Indicada para aplicação em quadras poliesportivas. Composto pelo fornecimento e instalação da peça, de modo que atenda sua finalidade e segurança dos usuários. Requisitos mínimos:

a- Dimensões mínimas de 25cm de largura x 25 cm de comprimento x 12 mm de espessura.

b- Requisitos: Resistência ao envelhecimento e às intempéries; Dissipação de energia e atenuação de impacto; Ação antifúngica e antibacteriana; Conforto térmico superficial; Proteção contra radiação UV; Superfície antiderrapante apropriada para prática esportiva; Sistema antifurto e acabamento acessível, garantindo segurança e integridade do pavimento. Deve ser incluída demarcação esportiva ou lúdica, executada com resina flexível e atóxica, resistente ao tráfego e às condições ambientais.

c- Requisitos de segurança: Redução de impacto em quedas livres de até 0,70 m (conforme NBR 16071-2); Coeficiente de atrito de no mínimo 0,60 estático e 0,55 de atrito dinâmico, conforme a norma ASTM D1894:2014 ou equivalente, Atóxico segundo NBR 16071-2 e NBR NM 300-3; ensaio nos termos da NBR 8660 e/ou ASTM E 662; ensaio de resistência ao UV e condições climáticas após 3.500 horas de exposição - ASTM G154 ou equivalente; ensaio de ciclo térmico, sem deformações manchas ou rachaduras, nos termos da norma IEC 60068-2-30 ou equivalente.

15.3. Item 03 - Fornecimento e Instalação de piso funcional em polipropileno e elastômeros termoplásticos para uso de ambiente externo de atividades físicas. Indicado para aplicação em ambientes externos. Composto pelo fornecimento e instalação da peça, de modo que atenda sua finalidade e segurança dos usuários. Requisitos mínimos:

a- Dimensões mínimas de 25cm de largura x 25 cm de comprimento x 12 mm de espessura.

b- Requisitos: Resistência ao envelhecimento; Dissipação de energia; Ação antifúngica e antibacteriana; Conforto térmico; Proteção contra radiação UV; Resistência às intempéries; Sistema “antifurto” nos acabamentos laterais; inclusa demarcação lúdicas.

c- Requisitos de segurança: Redução de impacto em quedas livres de no mínimo 1,10 m (NBR 16071-3); Apresentar resistência ao cisalhamento de no mínimo 47 Mpa segundo a norma ASTM D732 ou equivalente; Apresentar resistência à tração de no mínimo 95 Mpa segundo a norma ASTM D638 ou equivalente; Atóxico segundo NBR 16071-2 e NBR NM 300-3; ensaio nos termos da NBR 8660 e/ou ASTM E 662; ensaio de resistência ao UV e condições climáticas após 3.500 horas de exposição - ASTM G154 ou equivalente; ensaio de ciclo térmico, sem deformações manchas ou rachaduras, nos termos da norma IEC 60068-2-30 ou equivalente.

15.4. Toda a documentação, laudos, ensaios, certificações e demais documentos comprobatórios, aptos a comprovar os atendimentos dos requisitos acima elencados deverá ser apresentada pela licitante provisoriamente vencedora, conforme art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO SUPORTE

16.1. A contratada deverá dispor de assistência técnica para atendimento aos municípios do Consórcio, com tempo de resposta máximo de 72 (setenta e duas) horas para situações de emergência que envolvam risco à segurança dos usuários, e de 10 (dez) dias úteis para manutenções corretivas em geral.

17. DAS CARONAS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório (órgãos não participantes), mediante prévia consulta e anuência do **Órgão Gerenciador** e aceite do fornecedor detentor da ata.

17.2. As aquisições ou as contratações adicionais por órgão ou entidade não participante ficam limitadas a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18. DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. O prazo de garantia contratual do sistema de piso em polipropileno, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

18.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a Contratada deverá complementar a garantia do objeto pelo período restante, de modo a assegurar o prazo mínimo estabelecido neste instrumento.

18.3. A garantia abrangerá os materiais fornecidos e os serviços de instalação executados pela Contratada, devendo ser assegurada a manutenção do sistema de piso em condições adequadas de utilização, **sem qualquer ônus adicional para o Contratante**, ressalvados os danos decorrentes de uso inadequado, vandalismo, intervenções de terceiros ou situações não relacionadas à qualidade do material ou à execução dos serviços.

18.4. A garantia abrangerá a correção de vícios, defeitos ou falhas que sejam constatados no material fornecido ou na instalação realizada pela Contratada, observadas as especificações técnicas do fabricante e as condições estabelecidas neste instrumento.

18.5. Entende-se por manutenção corretiva, para fins desta contratação, aquela destinada a corrigir defeitos ou falhas apresentados pelo sistema de piso, compreendendo, quando necessário, a **substituição de módulos, peças ou componentes, recomposição de áreas afetadas, ajustes, reparos e demais intervenções diretamente relacionadas ao fornecimento e à instalação do objeto**.

18.6. Os módulos, peças ou componentes que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por materiais **novos, de primeiro uso e originais ou tecnicamente compatíveis**, desde que apresentem padrões de qualidade, resistência, segurança e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.

18.7. Uma vez notificada acerca da existência de vício ou defeito abrangido pela garantia, a Contratada deverá, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, realizar vistoria técnica no local, quando necessária, para identificação da causa e extensão do problema, apresentando, quando cabível, solução para sua correção.

18.8. Constatado que o vício ou defeito é de responsabilidade da Contratada, esta deverá realizar a reparação, substituição ou recomposição necessária no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contado da notificação ou da conclusão da vistoria técnica, conforme o caso.

18.9. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada da Contratada, desde que aceita pelo Contratante, especialmente quando a solução depender da fabricação ou disponibilização de componentes específicos.

18.10. A Contratada será responsável por todos os custos decorrentes do atendimento em garantia, incluindo **mão de obra, deslocamento, transporte, substituição de módulos, peças e componentes, ferramentas e demais despesas necessárias à adequada correção do vício ou defeito**, desde que este seja abrangido pela garantia.

18.11. Caso seja constatado que o defeito decorre de **inadequação, irregularidade, movimentação, recalque, deterioração ou qualquer outra condição preexistente da base sobre a qual o piso foi instalado**, cuja correção não integre o objeto da contratação, a Contratada não será responsável pela execução ou custeio das respectivas obras de engenharia, sem prejuízo de sua obrigação de comunicar formalmente ao Contratante a ocorrência e suas causas técnicas.

18.12. Decorrido o prazo para reparação, substituição ou correção sem o atendimento da solicitação do Contratante, ou sem justificativa devidamente aceita, poderá o Contratante, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, **adotar as medidas necessárias à correção do problema, inclusive mediante contratação de terceiros**, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da Contratada e da possibilidade de ressarcimento dos custos correspondentes.

18.13. A execução de reparos ou substituições durante o período de garantia não poderá resultar na perda ou redução da garantia do objeto, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade e adequação dos materiais e serviços fornecidos.

18.14. Quando houver substituição de módulos, peças ou componentes em razão de defeito abrangido pela garantia, o prazo de garantia do componente substituído será renovado, contado a partir da data de sua efetiva substituição, sem prejuízo da garantia remanescente do sistema originalmente fornecido.

18.15. A garantia legal e a garantia contratual possuem prazo de vigência próprio e permanecem vinculadas ao objeto, **independentemente da vigência do contrato**, podendo ser exigidas as obrigações decorrentes da garantia mesmo após o encerramento da vigência contratual, observado o respectivo prazo de garantia.

18.16. A garantia prevista nesta cláusula não transfere à Contratada a responsabilidade pela manutenção ordinária do local, conservação da quadra ou execução de obras civis que não integrem o objeto contratado, permanecendo sob responsabilidade do Município a adequada conservação da base e das condições estruturais do espaço destinado à instalação do sistema de piso.

19. DA GARANTIA

19.1. Não será exigida garantia para a presente contratação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

20.2. Esse Termo de Referência e seus anexos integram inteiramente o edital.

20.3. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste.

20.4. O presente instrumento estabelece as diretrizes normativas para a licitação, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da unidade requisitante a definição técnica, o dimensionamento quantitativo e a destinação do objeto, enquanto compete a este Consórcio, estritamente, o enquadramento legal e a condução do procedimento licitatório conforme as normas vigentes.

20.5. Demais deliberações serão expostas no edital.

20.6. O presente processo licitatório ficará sob fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

20.7. O objeto deste Termo de Referência reger-se-á pelas disposições da: Lei Federal nº 14.133/2021. institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, Decreto 11.462/2023, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, e outras que assim se fizerem pertinentes.

Olímpia/ SP, **18** de setembro de 2026.

_____

Superintendência
INTEGRA BRASIL — CONNIPPPE

ANEXO II — MEMORIAL DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE VALOR

Processo Administrativo nº 010/2026 — Registro de preços para fornecimento e instalação de pisos em polipropileno

Consórcio Integra Brasil — CONNIPPPE · Órgão gerenciador

Data de lavratura: 27/08/2026 · **Revisão:** 16/09/2026

Peça elaborada em atendimento ao inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 — que exige que as estimativas das quantidades para a contratação sejam acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte — e à alínea "i" do inciso XXIII do art. 6º da mesma lei, segundo a qual as estimativas do valor da contratação, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados, devem constar de documento separado. O Termo de Referência e o Edital remetem a esta peça.

PARTE I — MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO

1. METODOLOGIA ADOTADA

O quantitativo desta contratação é estimativa obtida por metodologia institucional, e não por levantamento métrico individualizado de cada unidade de atendimento.

Razão da adoção. O objeto destina-se a unidades de atendimento distribuídas por doze entes participantes. O levantamento métrico individualizado, prévio e tempestivo, de cada unidade não é exequível no prazo da fase preparatória sem comprometer a oportunidade da contratação, e a sua ausência não impede a estimativa, porque a aquisição se dá por demanda real, por ordem de fornecimento, e o preço é registrado por metro quadrado instalado. A metodologia institucional produz a ordem de grandeza necessária ao dimensionamento do certame; a metragem efetivamente adquirida por cada participante é a que constar de sua ordem de fornecimento.

Fórmula: quantidade do item = parâmetro de área do item (m²/unidade) × número de unidades do universo.

2. UNIVERSO ADOTADO

Universo adotado: 161 unidades de atendimento.

Natureza da afirmação. O universo de 161 unidades é premissa de planejamento adotada pelo órgão gerenciador. Esta peça não o apresenta como contagem verificada em fonte externa.

Conferência independente realizada, e seu resultado. Em 27/08/2026 foi apurado, no Censo Escolar (ano-base 2025), o número de unidades da rede municipal dos doze entes relacionados no Termo de Referência, incluídas creches e educação infantil:

Ente	Código IBGE	Unidades da rede municipal	Com quadra de esportes
Altair	3500907	3	1

Ente	Código IBGE	Unidades da rede municipal	Com quadra de esportes
Atibaia	3504107	47	29
Avaré	3504503	39	20
Cândido Rodrigues	3510104	3	1
Colina	3512001	15	7
Embaúba	3514957	2	0
Estrela d'Oeste	3515202	4	1
Monte Azul Paulista	3531506	11	5
Palmeira d'Oeste	3535200	3	1
São João das Duas Pontes	3549201	2	1
Severínia	3551900	13	5
Viradouro	3556800	13	4
TOTAL		**155**	**75**

Diferença apurada: 6 unidades, e ela permanece declarada. Foram testadas e afastadas duas explicações: ano-base diverso — a série de 2019 a 2025 devolve 153, 151, 152, 155, 154, 154 e 155, e a soma dos picos históricos de cada ente alcança 156; e recorte de rede pública em vez de municipal — 205 unidades em 2025. Permanece compatível, e não demonstrada, a existência de unidades de entes que venham a participar e ainda não figurem no quadro do Termo de Referência.

Encaminhamento, atualizado em 16/09/2026. O aviso de intenção de registro de preços foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 27 de agosto de 2026. Transcorrido o prazo, o despacho de deferimento certificou não ter havido registro de interesse por parte de órgãos ou entidades não consorciadas. O procedimento, portanto, não acrescentou unidades ao universo, e a diferença de 6 unidades permanece sem reconciliação documental.

Alcance estrito desta prova. O levantamento acima é documento de suporte do universo — quantas e quais unidades compõem o conjunto. Não sustenta a metragem por unidade, que é objeto da seção 3.

3. PARÂMETROS DE ÁREA

Item	Ambiente	Parâmetro	Natureza
1	interno fechado	150 m²/unidade	critério administrativo de estimativa
2	quadra poliesportiva	200 m²/unidade	critério administrativo de estimativa
3	ambiente externo	650 m²/unidade	critério administrativo de estimativa

Declaração expressa quanto à natureza dos parâmetros. Os três parâmetros são critérios administrativos de estimativa adotados pelo órgão gerenciador para dimensionar o certame. Esta peça não afirma que decorram de norma, de projeto padrão ou de medição. A aderência de cada parâmetro à necessidade de cada unidade não está demonstrada e constitui limitação declarada desta memória.

Premissa embutida, declarada. O mesmo universo é aplicado às três linhas, o que pressupõe que toda unidade possua os três ambientes. Os dados do Censo mostram que o conjunto não é homogêneo quanto à quadra de esportes: 75 unidades a possuem e 80 não. Consequência declarada: o dimensionamento por item pode estar superestimado ou subestimado, e a correção se dá na ordem de fornecimento, que é por demanda real.

4. CÁLCULO

Item	Parâmetro	Universo	Quantidade estimada
1 — interno	150 m²	161	26.550 m²
2 — quadra	200 m²	161	35.400 m²
3 — externo	650 m²	161	115.050 m²
Soma	1.000 m²/unidade		**177.000 m²**

Conferência: 26.550 + 35.400 + 115.050 = 177.000 = 161 × 1.000.

Sensibilidade ao universo, registrada para transparência e sem eleger cenário:

Universo	Item 1	Item 2	Item 3
161 — adotado	26.550	35.400	115.050
155 — rede municipal, Censo 2025	23.250	31.000	100.750

5. NATUREZA ESTIMATIVA E ENCADEAMENTO

O quantitativo registrado é estimativa e não gera obrigação de aquisição. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida consta do Edital, na forma do inciso I do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. As adesões por não participantes observam os limites dos §§ 4º e 5º do art. 86, calculados sobre o quantitativo efetivamente registrado.

6. LIMITAÇÕES DECLARADAS DO DIMENSIONAMENTO

A origem documental do universo de 161 unidades não está identificada nas peças examinadas. A diferença de 6 unidades em relação à apuração independente permanece sem explicação documental.

A aderência dos parâmetros de 150, 200 e 650 m² à necessidade não está demonstrada. São critérios administrativos de estimativa.

A fonte consultada não separa quadra coberta de descoberta; essa separação exigiria os microdados do Censo Escolar, não acessados.

Não há, em base pública, indicador de ambiente interno fechado nem de área externa a revestir. Os universos próprios dos itens 1 e 3 não foram apurados.

Unidades de educação infantil mantidas por entidade conveniada são classificadas pela dependência da mantenedora e não integram as 155 apuradas.

O ano-base da apuração independente é 2025; alterações de rede posteriores ao Censo não estão refletidas.

PARTE II — ESTIMATIVA DE VALOR E MEMÓRIA DE CÁLCULO

7. PARÂMETRO DE PESQUISA ADOTADO

Adotou-se o parâmetro do inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 — pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. O § 1º admite que os parâmetros sejam adotados “de forma combinada ou não”; adotou-se o inciso IV isoladamente, e é o seu cumprimento que se demonstra nesta peça.

Foram consultados quatro fornecedores por ofício padronizado, com solicitação de preço unitário por metro quadrado instalado, discriminado por faixa de quantidade. O desenho por faixa foi escolhido porque o quantitativo não estava consolidado na data da consulta.

8. PROPOSTAS RECEBIDAS — R$/M² INSTALADO

Item	Faixa de quantidade	Prop. I	Prop. II	Prop. III	Prop. IV	Nº de preços	Média
1	até 20.000 m²	565,00	553,50	558,00	582,00	4	564,63
1	**20.001 a 60.000 m²**	563,00	553,50	—	582,00	3	**566,17**
1	acima de 60.000 m²	562,00	553,50	—	580,00	3	565,17
2	até 20.000 m²	425,00	427,00	420,00	435,50	4	426,88
2	**20.001 a 60.000 m²**	423,00	427,00	—	435,00	3	**428,33**
2	acima de 60.000 m²	422,00	427,00	—	433,00	3	427,33
3	até 20.000 m²	562,00	561,00	558,00	578,00	4	564,75
3	20.001 a 60.000 m²	560,00	561,00	—	575,00	3	565,33
3	**acima de 60.000 m²**	559,00	561,00	—	571,00	3	**563,67**

TRATAMENTOS DECLARADOS, E NÃO SÃO PRESSUPOSTOS OCULTOS:

A Proponente II apresentou preço único, sem discriminação por faixa. O preço foi lançado nas três faixas, por corresponder à declaração da proponente de preço aplicável à quantidade ofertada. Foi solicitada confirmação expressa de que o preço vale para qualquer quantidade; a resposta é pendência aberta.

A Proponente III apresentou preço apenas para a faixa 1. Seu preço não foi estendido às faixas superiores. Daí a marcação "—" e o número de 3 preços nas faixas 2 e 3.

A Proponente IV apresentou proposta em 26/08/2026, com preço nas três faixas dos três itens.

9. FAIXA APLICÁVEL E MÉDIA

A faixa aplicável é a correspondente à quantidade estimada de cada item, apurada na Parte I desta peça.

Item	Quantidade estimada	Faixa aplicável	Nº de preços na faixa	Média (R$/m²)
1	26.550 m²	20.001 a 60.000 m²	3	**566,17**
2	35.400 m²	20.001 a 60.000 m²	3	**428,33**
3	115.050 m²	acima de 60.000 m²	3	**563,67**

Condição numérica do art. 23, § 1º, IV — atendida quanto ao que o inciso exige. O dispositivo exige pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação: foram formalmente consultados quatro. O inciso não fixa número de cotações recebidas nem de preços por faixa de quantidade.

Aderência do preço à quantidade — exigência do caput do art. 23. O caput determina que o valor estimado seja compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas. Por isso a média de cada item foi formada com os preços da faixa correspondente à sua quantidade, e não com os da faixa inicial. Há três preços explícitos na faixa aplicável de cada item.

Regra única de arredondamento: o preço unitário é arredondado a duas casas decimais; o total de cada item deriva do unitário já arredondado, e nunca o inverso.

10. VALOR ESTIMADO

Item	Quantidade (m²)	Unitário (R$/m²)	Total (R$)
1 — piso interno	26.550	566,17	15.031.813,50
2 — piso para quadra poliesportiva	35.400	428,33	15.162.882,00
3 — piso externo	115.050	563,67	64.850.233,50
		TOTAL	**95.044.929,00**

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 95.044.929,00 (noventa e cinco milhões, quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais).

Natureza. Estimativa apoiada nas quantidades estimadas da Parte I, cujas limitações estão ali declaradas, e em pesquisa direta cujos requisitos documentais não estão integralmente atendidos, na forma da seção 12. O valor é o parâmetro de aceitabilidade do certame e não constitui compromisso de aquisição.

Amplitude entre as propostas, registrada porque a média isolada não a revela: no item 1, entre 553,50 e 582,00 na faixa aplicável; no item 2, entre 423,00 e 435,00; no item 3, entre 559,00 e 571,00. A amplitude reduz a capacidade da média de representar isoladamente a tendência central e recomenda o exame de comparabilidade das propostas.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO — MOTIVAÇÃO DO ART. 18, XI

O art. 24 da Lei nº 14.133/2021 faculta, desde que justificado, o caráter sigiloso do orçamento estimado, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos. Não se adota o sigilo nesta contratação, optando-se pela divulgação desde logo, por dispensar justificativa própria, favorecer a formulação de propostas e a fiscalização, e ser compatível com qualquer dos critérios de julgamento admitidos no art. 82, V. Registra-se que, adotado o julgamento por maior

desconto, o parágrafo único do art. 24 tornaria obrigatória a constância do preço estimado no edital.

Item sujeito a confirmação pela autoridade competente, a quem cabe a motivação sobre o momento da divulgação.

12. PENDÊNCIAS DECLARADAS DESTA PESQUISA

#	Pendência	Efeito se não sanada
V-1	Justificativa da escolha dos fornecedores consultados, exigida em letra pelo inciso IV do § 1º do art. 23, ainda não lavrada	é elemento expresso do dispositivo adotado; sua ausência é o ponto mais direto que se pode apontar à pesquisa
V-2	Comprovantes de envio e de recebimento da solicitação formal de cotação, incompletos	a solicitação formal exigida pelo inciso IV fica sem demonstração quanto a parte dos destinatários
V-3	Confirmação, pela Proponente II, de que o preço único vale para qualquer quantidade	altera o número de preços e as médias das faixas 2 e 3
V-4	Identificação de fabricante e país de fabricação, solicitada e não atendida por nenhuma das quatro propostas	impede aferir a diversidade efetiva da base de preços
V-5	Uma das propostas oferece validade de 30 dias, contra os 60 dias solicitados	reduz a janela de aproveitamento da pesquisa
V-6	Comparabilidade das referências externas de preço quanto a escopo, quantidade, momento, logística e instalação	condiciona o uso dessas referências como cotejo
V-7	Prazo do inciso IV: os orçamentos não podem ter sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital	as propostas datam de agosto de 2026; o limite alcança fevereiro de 2027, e é verificado contra a data efetiva de divulgação

Conclusão provisória. A condição numérica do inciso IV está atendida quanto ao número de fornecedores consultados. Os requisitos documentais do mesmo inciso não estão integralmente atendidos — em especial V-1 e V-2. Enquanto não sanados, o valor desta peça é estimativa apoiada em pesquisa incompleta quanto à instrução, e assim deve ser tratado.

13. RASTRO DE VERIFICAÇÃO

Item	Registro
Códigos de município	fonte primária do IBGE, 645 municípios da UF retornados · 27/08/2026
Unidades escolares	Censo Escolar 2025, painel público de infraestrutura, doze consultas com o nome do ente conferido no título de cada página · 27/08/2026
Apuração do total por página	ajuste do denominador contra os 41 indicadores; denominador único em todas as leituras
Série histórica	2019 a 2025, mesmo recorte
Propostas	quatro propostas ao ofício padronizado, com preço unitário por m² instalado e por faixa de quantidade
Dispositivos conferidos em texto oficial	art. 6º, XXI e XXIII “i”; art. 18, § 1º, IV, e XI; art. 23, caput e §§ 1º a 3º; art. 24; art. 82, I, III “c” e V; art. 86, caput e §§ 4º e 5º · 27/08/2026 e 16/09/2026
Aritmética	totais derivados do unitário arredondado; soma conferida contra os itens
Natureza da conclusão	provisória, condicionada às limitações da Parte I e às pendências V-1 a V-7

ANEXO VII

LAUDOS E CONFORMIDADE

A verificação da conformidade do objeto ofertado pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar se dará através da análise documental de proposta técnica, dos laudos, ensaios, certificações e demais documentos comprobatórios exigidos como "Requisitos de Segurança e Durabilidade" nas especificações técnicas de cada item, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a disputa, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, por meio de mensagem no sistema e por correio eletrônico, a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de expediente, na forma do item 11.2 do Edital: a) informativo, catálogo, cartilha ou manual, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e as instruções de uso do objeto; b) os laudos de ensaio, certificações e demais documentos comprobatórios exigidos no item 15 do Termo de Referência; e c) a proposta reajustada. Essa documentação tem natureza de documentação de conformidade da proposta, na forma do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, e não integra os documentos de habilitação; sua apresentação poderá ser determinada no mesmo ato em que apresentados os documentos de habilitação, sem que isso lhe atribua natureza de documento de habilitação. O prazo é prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado apresentada antes do término do prazo original e decisão motivada do Pregoeiro.

A Administração reserva-se o direito de, em caso de dúvida fundada, insuficiência da documentação apresentada ou para dirimir controvérsias sobre o desempenho e a qualidade do produto, solicitar ao licitante a apresentação de exemplar(es) para a realização de diligências, com fundamento no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso seja acionada a cláusula acima, o licitante será notificado para entregar o(s) exemplar(es) no endereço, data e horário indicados pela Administração, no prazo de 10 (dez) dias, para realização de diligências, sendo a análise acompanhada por comissão designada e facultada a presença dos demais interessados.

A não apresentação da documentação exigida no prazo, a apresentação de documentos que não comprovem o atendimento às especificações, ou a eventual reprovação em sede de diligência, implicará na recusa da proposta. Nesse caso, será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo classificado, que será submetido ao mesmo procedimento de verificação de conformidade, e assim sucessivamente, até a classificação de uma proposta que atenda integralmente às exigências.

Os exemplares eventualmente solicitados para realização de diligências serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e submetidos a testes que podem incluir sua desmontagem ou consumo, não gerando direito a ressarcimento.

Após a homologação do certame, os exemplares entregues deverão ser recolhidos pelos respectivos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a indenização.

DOS LAUDOS

A definição de requisitos técnicos detalhados e a exigência de laudos e ensaios baseados em normas técnicas para o objeto desta contratação alinham-se ao dever da Administração Pública de zelar pela eficiência, pela segurança e pela

durabilidade dos bens adquiridos, em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal.

O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece que a estipulação de padrões de qualidade é essencial para evitar o desperdício de recursos públicos. Conforme o Acórdão 2185/2022-TCU-Plenário, "A certificação de acordo com normas da ABNT é uma maneira de a administração assegurar-se de que o produto a ser adquirido possui determinados requisitos de qualidade e desempenho."

Considerando que o objeto da presente contratação se destina ao uso coletivo, com especial atenção ao público infantil, a segurança é um critério inafastável. As especificações detalhadas e as certificações exigidas não visam restringir a competitividade, mas sim garantir que os produtos atendam a padrões mínimos de segurança contra acidentes, resistência ao uso contínuo e durabilidade frente às condições climáticas, assegurando a integridade física dos usuários e a proteção do patrimônio público.

Nesse sentido, a Administração, em observância à jurisprudência do TCU, busca "fundamentar tecnicamente quaisquer exigências de especificações ou condições com potencial de restringir o universo de competidores" (Acórdão 2407/2006 - TCU - Plenário), demonstrando que os parâmetros fixados são "adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado" (Acórdão 1417/2008-TCU-Plenário).

As justificativas específicas para cada laudo, detalhadas a seguir, demonstram a pertinência e a indispensabilidade de cada requisito para o cumprimento satisfatório do objeto contratual.

JUSTIFICATIVAS PARA OS LAUDOS

PARA O ITEM 01

Ensaio de resistência à flexão – 34 MPa (ASTM D790:2017) O ensaio conforme ASTM D790 tem como objetivo determinar a resistência à flexão e o comportamento mecânico de materiais plásticos submetidos a esforços de dobramento. Pisos modulares sofrem cargas distribuídas, impactos e deformações durante o uso cotidiano, exigindo adequada rigidez e estabilidade estrutural. A comprovação, por laudo, de resistência mínima à flexão de 34 MPa assegura que o material mantém integridade sob solicitações mecânicas típicas, evitando deformações permanentes, rupturas frágeis e perda de desempenho. Portanto, o laudo ASTM D790 garante que o produto atende ao nível mínimo de resistência mecânica necessário para segurança, durabilidade e funcionamento adequado em ambientes internos.

Ensaio de resistência à tração – 20 MPa (ASTM D638:2014) A ASTM D638 estabelece metodologia para avaliar a resistência à tração de materiais plásticos, com foco em propriedades como limite de ruptura, módulo e alongamento. Os pisos modulares possuem encaixes e pontos estruturais sujeitos a esforços de arrancamento, separação e deformação durante o uso e manutenção. A exigência de resistência mínima de 20 MPa, comprovada por laudo, garante que o material suporta esforços de tração sem ruptura súbita, assegurando estabilidade dimensional, continuidade da estrutura e prevenção de acidentes. Assim, o laudo ASTM D638 demonstra objetivamente que o material atende aos requisitos mínimos de desempenho mecânico para uso seguro em áreas internas.

Ensaio de atoxicidade – NBR 16071-2 e NBR NM 300-3 As normas NBR 16071-2 e NBR NM 300-3 estabelecem requisitos de segurança química para materiais destinados ao uso infantil ou em áreas de contato frequente com pessoas, incluindo limites de migração de metais pesados e outras substâncias nocivas. A aplicação dessas normas aos pisos modulares justifica-se pelo risco potencial de contato dérmico e oral, especialmente em ambientes que recebem crianças. O laudo de atoxicidade assegura que o material não libera substâncias químicas perigosas acima dos limites permitidos, atendendo aos requisitos de segurança, saúde e conformidade regulamentar. Dessa forma, garante-se que o produto é adequado para ambientes internos frequentados por usuários vulneráveis, prevenindo riscos de intoxicação e exposição a elementos tóxicos.

Controle de materiais de acabamento e revestimento – Classificação II-A (IT 10 – Corpo de Bombeiros) A Instrução Técnica 10 do Corpo de Bombeiros define critérios de desempenho para materiais de acabamento e revestimento quanto ao comportamento frente ao fogo, com ênfase em propagação de chamas e geração de fumaça. A exigência de classificação II-A assegura que o piso modular apresenta desempenho adequado em situações de incêndio, limitando a propagação superficial das chamas e reduzindo a produção de fumaça, fatores essenciais para a evacuação segura de

ambientes internos. O laudo correspondente é indispensável para comprovar conformidade com as normas de segurança contra incêndio aplicáveis, permitindo aprovação de projetos, obtenção de AVCB e garantindo proteção dos usuários.

Ensaio NBR 8660 e ASTM E662 – Comportamento ao fogo e emissão de fumaça A NBR 8660 avalia o fluxo crítico de energia radiante necessário para propagação de fogo em materiais de revestimento, enquanto a ASTM E662 determina a densidade óptica da fumaça produzida por materiais em combustão. Os pisos modulares utilizados em ambientes internos devem apresentar baixa inflamabilidade e reduzida emissão de fumaça para garantir segurança dos usuários em situações emergenciais. A comprovação por laudo de conformidade com ambas as normas assegura que o material apresenta comportamento seguro frente ao fogo, evitando rápida propagação de chamas e reduzindo riscos de intoxicação e perda de visibilidade em rotas de fuga. Assim, os ensaios NBR 8660 e ASTM E662 constituem evidências fundamentais de segurança contra incêndio, conforme exigências aplicáveis a ambientes com circulação de pessoas.

Ensaio de resistência à radiação UV e intempéries – 3.500 h (ASTM G154) A ASTM G154 estabelece metodologia de envelhecimento acelerado por radiação UV e umidade, simulando as condições reais de exposição para materiais poliméricos. Embora destinados ao uso interno, os pisos modulares podem estar sujeitos à radiação UV indireta ou artificial, variações térmicas e ambientes úmidos, o que pode causar degradação prematura, perda de propriedades mecânicas e alteração estética. O ensaio de 3.500 horas permite verificar a estabilidade do material frente ao envelhecimento, garantindo que suas propriedades essenciais, como resistência, rigidez e integridade estrutural, sejam mantidas ao longo da vida útil. Assim, o laudo ASTM G154 comprova que o produto oferece durabilidade, segurança e desempenho estável, mesmo em condições de uso intensivo.

PARA O ITEM 02:

Ensaio de redução de impacto em quedas livres até 0,70 m – NBR 16071-2 A NBR 16071-2 estabelece critérios mínimos de amortecimento de impacto para superfícies onde há possibilidade de quedas, avaliando a capacidade do piso de reduzir aceleração e mitigar lesões. Em ambientes esportivos — como quadras de futsal, vôlei, basquete e handebol — ocorrem saltos, corridas e mudanças bruscas de direção que aumentam o risco de quedas acidentais. A comprovação, por laudo, da redução de impacto para quedas de até 0,70 m assegura que o piso oferece amortecimento adequado, reduzindo a probabilidade de lesões em articulações, cabeça e punhos, especialmente para crianças e jovens. Para áreas externas, onde o piso está sujeito a variações térmicas que podem aumentar sua rigidez, a conformidade com a NBR 16071-2 reforça a segurança biomecânica e o conforto dos usuários. Assim, o laudo garante que o piso modular atende ao requisito mínimo de segurança para absorção de impacto, protegendo os usuários e contribuindo para prevenção de acidentes.

Ensaio de coeficiente de atrito estático ≥ 0,60 e dinâmico ≥ 0,55 – ASTM D1894:2014 A ASTM D1894 define o método para determinação do coeficiente de atrito estático e dinâmico, parâmetro essencial para avaliar o risco de escorregamento da superfície. Em atividades esportivas, a tração adequada é imprescindível para movimentos rápidos e mudanças de direção, prevenindo quedas, entorses e colisões. A exigência de coeficientes mínimos de 0,60 (estático) e 0,55 (dinâmico) assegura que o piso apresenta aderência suficiente para prática esportiva segura. Em instalações externas — sujeitas à chuva, poeira, umidade e variações de temperatura — o risco de perda de atrito é maior, tornando indispensável o laudo de conformidade. Dessa forma, o ensaio ASTM D1894 garante desempenho consistente e segura condição antiderrapante da superfície, preservando a integridade física dos usuários e a qualidade esportiva do revestimento.

Ensaio de atoxicidade – NBR 16071-2 e NBR NM 300-3 As normas NBR 16071-2 e NBR NM 300-3 abrangem requisitos de segurança química para materiais utilizados em ambientes infantis ou de contato frequente com usuários, estabelecendo limites de migração de metais pesados e outras substâncias tóxicas. A aplicação destes ensaios aos pisos modulares justifica-se pela possibilidade de contato dérmico intenso, exposição prolongada e, em ambientes infantis, eventual contato oral. O laudo de atoxicidade assegura que o material não libera elementos químicos acima dos limites permitidos, garantindo a proteção da saúde dos usuários e conformidade com as exigências regulatórias — adotadas como referência nacional para segurança em produtos infantis. Assim, comprova-se que o piso modular não

apresenta risco químico e é seguro para uso em quadras, áreas esportivas e ambientes frequentados por crianças.

Ensaio NBR 8660 e ASTM E662 – Comportamento ao fogo e emissão de fumaça A NBR 8660 avalia a reação ao fogo por meio do fluxo crítico de energia radiante necessário para a propagação de chamas na superfície do material. A ASTM E662 quantifica a densidade óptica da fumaça produzida durante combustão ou decomposição térmica, parâmetro essencial para visibilidade e segurança em rotas de fuga. A conformidade com essas normas assegura que o piso modular apresenta baixa inflamabilidade e reduzida emissão de fumaça, fatores críticos para proteção dos usuários em situações de incêndio, especialmente em ambientes com público. Os laudos garantem que o material atende aos requisitos de segurança contra incêndio, reduzindo riscos de propagação rápida das chamas, intoxicação e perda de visibilidade.

Ensaio de resistência a UV e intempéries – 3.500 h (ASTM G154) A ASTM G154 estabelece procedimentos de envelhecimento acelerado por radiação UV, umidade e temperatura, simulando as condições reais de exposição a intempéries. Pisos modulares instalados em ambientes externos estão sujeitos à radiação solar, chuva e variações térmicas, que podem causar ressecamento, trincas e perda de resistência mecânica. A exposição de 3.500 horas permite avaliar se o material mantém estabilidade e desempenho após envelhecimento acelerado, assegurando que não ocorrerá degradação prematura que comprometa a segurança ou a funcionalidade da superfície esportiva. Assim, o laudo ASTM G154 comprova durabilidade e resistência ambiental do material, garantindo desempenho consistente ao longo da vida útil prevista do piso.

Ensaio de Ciclo Térmico – IEC 60068-2-30 – Teste Db A IEC 60068-2-30 estabelece o ensaio de calor úmido cíclico, simulando efeitos combinados de variações de temperatura e umidade em materiais expostos a condições ambientais severas. Pisos modulares externos são submetidos diariamente a ciclos de aquecimento solar, resfriamento noturno e umidade, causando expansões e contrações sucessivas. Sem resistência adequada, esses ciclos podem gerar empenamento, manchas, fissuras ou delaminação, comprometendo a integridade do piso e a segurança dos usuários. O laudo de conformidade com a IEC 60068-2-30, com inspeção final isenta de deformações e danos, comprova a estabilidade dimensional do material e sua capacidade de suportar estresse térmico e higrométrico. Assim, a exigência deste ensaio minimiza riscos de falhas prematuras, assegura longevidade do produto e protege o investimento público, garantindo desempenho seguro e contínuo da superfície esportiva.

PARA O ITEM 03:

Ensaio de redução de impacto em quedas de no mínimo 1,10 m – NBR 16071-3 A NBR 16071-3 estabelece os requisitos mínimos de absorção de impacto para superfícies destinadas a ambientes externos, definindo a altura crítica de queda (HIC) que o piso deve suportar com segurança. A norma correlaciona diretamente à altura de equipamentos que possam ser instalados em cima — como escorregadores, trepa-trepas e balanços — à necessidade de desempenho do piso em amortecimento, de modo a reduzir o risco de lesões graves em caso de queda. Considerando que crianças estão mais suscetíveis a quedas e que alturas superiores a 1,00 m são frequentes em estruturas recreativas, torna-se indispensável garantir que o piso modular apresente desempenho comprovado para quedas de, no mínimo, 1,10 m, reduzindo significativamente a probabilidade de traumatismos cranianos e demais lesões graves. A conformidade com a NBR 16071-3 assegura que a superfície atende aos parâmetros de segurança nacionalmente estabelecidos para áreas infantis, e que o seu desempenho é compatível com os equipamentos instalados. Assim, o laudo que certifica a absorção de impacto para altura crítica de ≥ 1,10 m constitui evidência técnica obrigatória para comprovar que o piso é adequado ao uso em ambientes recreativos, garantindo proteção contra quedas e atendendo às exigências mínimas de segurança infantil previstas na norma.

Ensaio de resistência ao cisalhamento de no mínimo 47 Mpa – ASTM D732. A ASTM D732 estabelece o método padrão para determinação da resistência ao cisalhamento por puncionamento de materiais plásticos, avaliando a capacidade do material de resistir a forças transversais que tendem a provocar o deslizamento de camadas internas ou a ruptura localizada por esforço cortante. Pisos modulares instalados em ambientes recreativos estão sujeitos a cargas concentradas e dinâmicas, como impactos de calçados esportivos, equipamentos móveis, trânsito intenso de usuários e esforços laterais decorrentes de mudanças bruscas de direção durante a prática de atividades físicas, que geram tensões de cisalhamento significativas na estrutura do material. Um piso modular com resistência ao cisalhamento

inferior a 47 MPa pode apresentar fissuras internas, delaminação, fragmentação localizada ou ruptura dos encaixes entre módulos, comprometendo a integridade estrutural da superfície, gerando pontos de irregularidade que representam risco de tropeços, quedas e lesões aos usuários, especialmente em ambientes escolares com grande concentração de crianças e adolescentes. Além disso, a falha por cisalhamento compromete a vida útil do revestimento, exigindo substituições prematuras e onerando o erário com manutenções corretivas evitáveis. Assim, o laudo de conformidade com a ASTM D732, com resultado mínimo de 47 MPa, comprova que o material possui resistência mecânica adequada para suportar os esforços cortantes típicos do uso esportivo e recreativo intensivo, assegurando a segurança dos usuários, a durabilidade do piso e a economicidade da contratação ao longo de toda a vida útil prevista do produto.

Ensaio de resistência à tração de mínimo de 95 MPa – ASTM D638. A ASTM D638 estabelece o método padrão para determinação das propriedades de tração de materiais plásticos, avaliando a capacidade do material de resistir a esforços de alongamento até a ruptura. Este ensaio é fundamental para caracterizar o comportamento mecânico do polímero sob tensões de tração, que ocorrem quando o material é submetido a forças que tendem a alongá-lo ou separá-lo. Pisos modulares recreativos são submetidos a solicitações de tração decorrentes de múltiplos fatores: dilatação e contração térmica provocadas por variações de temperatura ao longo do dia e das estações do ano, esforços mecânicos de arrancamento e flexão causados pelo tráfego intenso de usuários, cargas pontuais e dinâmicas decorrentes de impactos esportivos, além de tensões nos sistemas de encaixe entre módulos, que são pontos críticos de concentração de esforços. Um material com resistência à tração inferior a 95 MPa tende a apresentar deformações plásticas permanentes, alongamentos excessivos, microfissuras, ruptura dos conectores entre placas e eventual fragmentação, comprometendo a planaridade, a estabilidade e a segurança da superfície. A ocorrência de rupturas por tração em pisos modulares gera descontinuidades na superfície, criando bordas cortantes, desníveis e pontos de instabilidade que representam risco direto de acidentes aos usuários, além de acelerar a degradação das peças adjacentes por redistribuição irregular de esforços, resultando em necessidade de substituição precoce e desperdício de recursos públicos. Assim, o laudo de conformidade com a ASTM D638, com resultado mínimo de 95 MPa, comprova que o material possui tenacidade e resistência mecânica à tração adequadas para suportar as solicitações combinadas de uso esportivo intensivo e exposição ambiental, garantindo integridade estrutural, segurança dos usuários e longevidade do investimento público, minimizando riscos de falhas prematuras e custos de manutenção ao longo da vida útil contratualmente prevista.

Ensaio de atoxicidade – NBR 16071-2 e NBR NM 300-3 As normas NBR 16071-2 e NBR NM 300-3 abrangem requisitos de segurança química para materiais utilizados em ambientes infantis ou de contato frequente com usuários, estabelecendo limites de migração de metais pesados e outras substâncias tóxicas. A aplicação destes ensaios aos pisos modulares justifica-se pela possibilidade de contato dérmico intenso, exposição prolongada e, em ambientes infantis, eventual contato oral. O laudo de atoxicidade assegura que o material não libera elementos químicos acima dos limites permitidos, garantindo a proteção da saúde dos usuários e conformidade com as exigências regulatórias — adotadas como referência nacional para segurança em produtos infantis. Assim, comprova-se que o piso modular não apresenta risco químico e é seguro para uso em quadras, áreas esportivas e ambientes frequentados por crianças.

Ensaio NBR 8660 e ASTM E662 – Comportamento ao fogo e emissão de fumaça A NBR 8660 avalia a reação ao fogo por meio do fluxo crítico de energia radiante necessário para a propagação de chamas na superfície do material. A ASTM E662 quantifica a densidade óptica da fumaça produzida durante combustão ou decomposição térmica, parâmetro essencial para visibilidade e segurança em rotas de fuga. A conformidade com essas normas assegura que o piso modular apresenta baixa inflamabilidade e reduzida emissão de fumaça, fatores críticos para proteção dos usuários em situações de incêndio, especialmente em ambientes com público. Os laudos garantem que o material atende aos requisitos de segurança contra incêndio, reduzindo riscos de propagação rápida das chamas, intoxicação e perda de visibilidade.

Ensaio de resistência a UV e intempéries – 3.500 h (ASTM G154) A ASTM G154 estabelece procedimentos de envelhecimento acelerado por radiação UV, umidade e temperatura, simulando as condições reais de exposição a intempéries. Pisos modulares instalados em ambientes externos estão sujeitos à radiação solar, chuva e variações térmicas, que podem causar ressecamento, trincas e perda de resistência mecânica. A exposição de 3.500 horas

permite avaliar se o material mantém estabilidade e desempenho após envelhecimento acelerado, assegurando que não ocorrerá degradação prematura que comprometa a segurança ou a funcionalidade da superfície esportiva. Assim, o laudo ASTM G154 comprova durabilidade e resistência ambiental do material, garantindo desempenho consistente ao longo da vida útil prevista do piso.

Ensaio de Ciclo Térmico – IEC 60068-2-30 – Teste Db A IEC 60068-2-30 estabelece o ensaio de calor úmido cíclico, simulando efeitos combinados de variações de temperatura e umidade em materiais expostos a condições ambientais severas. Pisos modulares externos são submetidos diariamente a ciclos de aquecimento solar, resfriamento noturno e umidade, causando expansões e contrações sucessivas. Sem resistência adequada, esses ciclos podem gerar empenamento, manchas, fissuras ou delaminação, comprometendo a integridade do piso e a segurança dos usuários. O laudo de conformidade com a IEC 60068-2-30, com inspeção final isenta de deformações e danos, comprova a estabilidade dimensional do material e sua capacidade de suportar estresse térmico e higrométrico. Assim, a exigência deste ensaio minimiza riscos de falhas prematuras, assegura longevidade do produto e protege o investimento público, garantindo desempenho seguro e contínuo da superfície recreativa.